



Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras
Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 1858 - Quarta-Feira - 3 de Setembro de 2025



MANUTENÇÃO NOS PISCINÕES

Cidade faz manutenção de bacias de contenção de água das chuvas, estruturas fundamentais para minimizar riscos de alagamentos

Como forma de se antecipar a possíveis alagamentos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, realizou esta semana a manutenção das bombas das Bacias de Detenção, popularmente conhecidas como “piscinões”, localizadas na Rua Goiás e Pacífico Jardim.

O Município possui duas bacias de detenção, que são estruturas fundamentais para conter temporariamente grandes volumes de água de chuva e minimizar o risco de alagamentos.

As manutenções são imprescindíveis para manter o bom funcionamento da unidade, visando garantir a segurança e a qualidade de vida a população das locali-

dades ao redor, principalmente Cidade Beira Mar e Cidade Praiana e adjacências.

As bacias operam todos os dias e são monitoradas 24h por dia. O SAAE vem promovendo as manutenções necessárias das estruturas, que foram encontradas deterioradas no início da atual gestão.

A ideia é trabalhar sempre de forma preventiva para garantir maior eficiência na operação das unidades, reduzindo cada vez mais os alagamentos na Cidade, independente de estar no período de fortes chuvas ou não. A orientação é operar e cuidar com o maior zelo e atenção possível.

MUTIRÃO

RENEGOCIAÇÃO DO CONSUMIDOR

10,11 e 12 SETEMBRO De 09h
AGENDAMENTO PRÉVIO às 16h

Sede do PROCON
CENTRO DE CIDADANIA

Av. das Casuarinas, n.º 595 - sala 01, Âncora

Agendamentos pelo WhatsApp
ou presencialmente:

 **(22) 2771-6581**

**SOMENTE
MENSAGEM DE TEXTO**

VAGAS LIMITADAS

Empresa parceira:



Empresa parceira:



**SED
CON**



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
VICE-PREFEITO: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

CHEFE DE GABINETE:
FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

PROCURADOR GERAL:
RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
NELITO SENRA ESTERQUE

SECRETÁRIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:
INGRID ANTUNES AMARAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA:
JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:
WAYNER FAJARDO GASPARELLO

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:
MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:
MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:
RICARDO MATOS TORRES

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:
ALEXANDRE PITOMBO MARCELO

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:
ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:
LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:
MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS
VICE-PRESIDENTE

ORLANDO FERREIRA NETO
1º SECRETÁRIO

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
2º SECRETÁRIO

VEREADORES:

ALBERTO MOREIRA JORGE
ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
LEONARDO DE PAULA TAVARES
RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
RONALD MEDEIROS BATISTA
SIDNEI MATTOS FILHO
TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.000 - VERDES MARES
TELEFONE: 2760-1060



ESTE JORNAL É PRODUZIDO PELA EQUIPE DA ASCOMTI -
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Você não está sozinho

Para cada problema, há uma **resposta**

Buscar ajuda também é sinal de **força**



setembro amarelo
mês de **valorização da vida**

Onde procurar ajuda:

Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Rua das Acácias, s/n - Âncora
Tel: (22) 2771-2175

Ambulatório de Saúde Mental

Rua Maria Leticia, 45 - Centro
Tel.: (22) 2771-5732

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II

Rua Resende, 177 - Jardim Mariléa
Tel: (22) 2771-4130

Ligue **188**



**ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 016/2025

Exmo. Sr.

Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições legais, vem comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 57, §2º combinado com artigo 69, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, decide VETAR TOTALMENTE O PL Nº 104/2025, no qual dispõe sobre a alteração do nome do Projeto "Bom Dia" para "Bom Dia Professor Mauro Bastos", de autoria do nobre Vereador Sr. Alberto Moreira Jorge, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, pelas razões de Inconstitucionalidade Formal por Vício de Iniciativa, conforme passo a expor:

RAZÕES DO VETO TOTAL

Do Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria do nobre Vereador Sr. Alberto Moreira Jorge, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, com carimbo de aprovação em duas discussões nos dias 11 e 12 de agosto do corrente ano. A proposta, embora louvável em sua intenção de homenagear o primeiro professor de educação física no município, pioneiro na promoção da saúde e bem-estar da população, proprietário da primeira academia da cidade, incorre em invalidade, nos termos da manifestação da Procuradoria-Geral do Município exarada no Processo Administrativo nº 32495/2025, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Inconstitucionalidade Formal – Vício de Iniciativa – Afronta ao artigo 61, §1º, II, "b" da Constituição Federal de 1988:

O Projeto de Lei nº 104/2025 incorre em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que trata de matéria reservada à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 61, §1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal.

A proposição legislativa impõe obrigações à Administração Pública e interfere diretamente na sua organização interna, mesmo que seja apenas para alterar o nome de projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, que exige, obrigatoriamente a iniciativa do Prefeito.

Tal interferência também representa afronta ao Princípio da Separação dos Poderes, previsto no artigo 2º da Carta Magna de 1988, comprometendo a autonomia do executivo, tornando o Projeto de Lei nº 104/2025 formalmente inconstitucional.

2. Afronta ao artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município:

O Projeto de Lei nº 104/2025 também viola frontalmente o artigo 50, inciso IV da lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, que atribui ao Prefeito a competência privativa para propor leis que versem sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

3. Ofensa ao Princípio da Simetria Constitucional

O ordenamento jurídico brasileiro impõe aos entes federativos a observância das mesmas regras estruturais previstas na Constituição da República, especialmente quanto à reserva de iniciativa legislativa. Conforme leciona a doutrina constitucionalista, o Princípio da Simetria exige que Estados e Municípios respeitem os mesmos limites materiais e formais impostos à União.

Nestes termos, normas locais que desrespeitem essa simetria, ao tratar de matérias de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, incorrem em inconstitucionalidade formal.

4. Jurisprudência aplicável

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal reforça o entendimento de que normas editadas pelo Poder Legislativo que disponham sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, padecem de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

No julgamento do Recurso Extraordinário 1350946 – Rel. Min. Roberto Barroso, j. 02/03/2022, o STF reafirmou que a criação de encargos ou competências para a Administração é matéria reservada ao Chefe do Executivo, sendo nula qualquer tentativa que extrapole essa reserva.

CONCLUSÃO

Diante das razões expostas, com base na manifestação da Procuradoria-Geral do Município, VETO INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 104/2025, por inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, com fulcro no artigo 61, §1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal e no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Solicito a esta Egrégia Câmara Municipal que analise as razões ora apresentadas para fins de manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 26 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 017/2025

Exmo. Sr.

Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições legais, vem comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 57, §2º combinado com artigo 69, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, decide VETAR TOTALMENTE O PL Nº 108/2025, que "Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal a Associação de Beach Tennis de Rio das Ostras - ABTRO, de autoria do nobre Vereador Sr. Sidnei Mattos Filho, aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, pelas razões de Inconstitucionalidade material por ofensa ao princípio constitucional da motivação e do devido processo legal, conforme passo a expor:

RAZÕES DO VETO TOTAL

Do Projeto de Lei nº 108/2025, de autoria do nobre Vereador Sr. Sidnei Mattos Filho, com carimbo de aprovação em duas discussões nos dias 11 e 12 de agosto do corrente ano.

Nos termos da manifestação da Procuradoria-Geral do Município exarada no Processo Administrativo nº 32500/2025, pelo fundamento a seguir expostos:

1. Inconstitucionalidade Material – Ofensa ao princípio Constitucional da Motivação e do Devido Processo Legal: A constitucionalidade de uma proposição legislativa deve ser verificada tanto em seu aspecto formal, em relação às regras do processo legislativo e às competências para dispor sobre a matéria; quanto em sua face material, tendo em vista o conteúdo da proposição.

A análise formal deve verificar, por exemplo o órgão ou o agente detentor da proposição, a competência do ente político para analisar a matéria e a espécie legislativa adequada para veicular o assunto.

Em análise ao aspecto formal do PL nº 108/2025, não restou configurado ofensa ao ordenamento jurídico, a intenção do parlamentar em reconhecer a entidade privada – Associação Beach Tennis de Rio das Ostras – como utilidade pública.

No entanto, sob a ótica do aspecto material, a juridicidade de uma proposição legislativa é sua adequação não somente à lei, mas também aos princípios do Direito. Para salientar a importância dos princípios jurídicos, cabe citar a célebre definição apresentada pelo i. doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello: "Princípio é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para a sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido harmônico. É o conhecimento dos princípios que preside a intelecção das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo".

Nesta esteira, padece de constitucionalidade material o PL nº 108/2025, por ofensa ao princípio constitucional da motivação e do devido processo legal, uma vez que a proposta legislativa não foi apresentada com a exposição de motivos, o conteúdo da justificativa deve conter as razões e informações que a motivaram.

A inexistência de motivação mínima de uma lei é fator suficiente para o Chefe do Executivo, no papel que lhe é próprio dentro do controle de constitucionalidade, decidir pelo veto, ante a flagrante violação do dever inafastável de fundamentação do ato legislativo. É por meio da motivação que se assegura a transparência do ato, que não pode ser particado em segredo.

A inexistência de motivação mínima de uma lei é fator suficiente para o Chefe do Executivo, no papel que lhe é próprio dentro do controle de constitucionalidade, decidir pelo veto, ante a flagrante violação do dever inafastável de fundamentação do ato legislativo. É por meio da motivação que se assegura a transparência do ato, que não pode ser particado em segredo.

CONCLUSÃO

Diante das razões expostas, com base na manifestação da Procuradoria-Geral do Município, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 108/2025, com fulcro no artigo 69, inciso V da LOM, por inconstitucionalidade material, diante da violação ao Princípio da Motivação e do Devido Processo Legal.

Solicito a esta Egrégia Câmara Municipal que analise as razões ora apresentadas para fins de manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4417, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras, na importância de R\$ 100.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4417, de 3 de setembro de 2025)

| 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS | | | | |
|--|----------------------|---|-------------------|------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO | CR | DESPESA - FONTE | ANULAÇÃO | REFORÇO |
| 02.01 - 04.122.0001.2.151 GAB - Manutenção da Unidade | 3447 | 3.3.90.39.00 - 1.704.0104 | | 60.000,00 |
| 02.15 - 06.181.0087.2.592 SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública | 0404 0411 0413 | 3.3.90.30.00 - 1.704.0150 3.3.90.36.00 - 1.704.0150 3.3.90.39.00 - 1.704.0150 | | 20.000,00 8.000,00 12.000,00 |
| 02.15 - 06.181.0087.2.593 SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP | 2213 | 4.4.90.52.00 - 1.704.0150 | 40.000,00 | |
| 02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência | 0905 | 9.9.99.99.00 - 1.704.0104 | 60.000,00 | |
| TOTAL | | | 100.000,00 | 100.000,00 |

DECRETO Nº 4418, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras, na importância de R\$ 34.028,13.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 34.028,13 (trinta e quatro mil, vinte e oito reais e treze centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4418, de 3 de setembro de 2025)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO | CR | DESPESA - FONTE | REFORÇO |
|---|----|---------------------------|-----------|
| 07.01 - 08.242.0123.1.912 FMAS - Apoio a APAE - Emenda Parlamentar SIGTV | - | 3.3.90.93.00 - 2.669.3110 | 34.028,13 |

| | |
|--------------|------------------|
| TOTAL | 34.028,13 |
|--------------|------------------|

ANEXO II

(referente aos art. 2º do Decreto nº 4418, de 03 de setembro de 2025)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------|---|------------------|
| 2.669.3110 | Assistência Social - Transferência de Emenda Parlamentar Individual - Anos Anteriores | 34.028,13 |
| | TOTAL | 34.028,13 |

DECRETO Nº 4419, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras, na importância de R\$ 2.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente aos art. 1º do Decreto nº 4419, de 3 de setembro de 2025)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO | CR | DESPESA - FONTE | REFORÇO |
|---|----|---------------------------|----------|
| 07.01 - 08.242.0123.1.912 FMAS - Apoio a APAE - Emenda Parlamentar SIGTV | - | 3.3.90.93.00 - 1.669.3110 | 2.000,00 |

| | |
|--------------|-----------------|
| TOTAL | 2.000,00 |
|--------------|-----------------|

ANEXO II

(referente ao art. 2º do Decreto nº 4419, de 3 de setembro de 2025)

| Código | Especificação | FR | Item | Sub-alínea | Alínea | Rubrica | Espécie | Origem | Categoria |
|----------------------|---|------------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00 | Receitas Correntes | | | | | | | | 2.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00 | Receita Patrimonial | | | | | | | 2.000,00 | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00 | Valores Mobiliários | | | | | | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00 | Juros e Correções Monetárias | | | | | 2.000,00 | | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | | | | 2.000,00 | | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - principal | | | 2.000,00 | | | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | | 2.000,00 | | | | | | |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.17 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - Emenda Parlamentar à APAE | 1.669.3110 | 2.000,00 | | | | | | |

ANEXO III

(referente ao art. 2º do Decreto nº 4419, de 3 de setembro de 2025)

| EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL À APAE | | | | | | |
|--------------------------------------|---|------------------|--------------|------------------|-----------------|-------------------|
| Código | Descrição | Fonte de Recurso | Valor Orçado | Valor Arrecadado | Excesso Apurado | Excesso Projetado |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.17 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS - Emenda Parlamentar à APAE | 1.669.3110 | 0,00 | 1.121,79 | 1.121,79 | 2.000,00 |

DECRETO Nº 4420, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras, na importância de R\$ 105.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4420, de 3 de setembro de 2025)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO | CR | DESPESA - FONTE | ANULAÇÃO | REFORÇO |
|---|------|---------------------------|------------|------------|
| 07.01 - 08.242.0123.1.912 FMAS - Apoio a APAE - Emenda Parlamentar SIGTV | - | 3.3.90.93.00 - 1.704.0150 | | 105.000,00 |
| 07.01 - 08.244.0102.2.852 FMAS - Benefícios Eventuais | 1621 | 3.3.90.32.00 - 1.600.3110 | 105.000,00 | |

| | | |
|--------------|-------------------|-------------------|
| TOTAL | 105.000,00 | 105.000,00 |
|--------------|-------------------|-------------------|

DECRETO Nº 4421, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras, na importância de R\$ 500.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4421, de 3 de setembro de 2025)

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO | CR | DESPESA - FONTE | ANULAÇÃO | REFORÇO |
|--|----|---------------------------|-------------------|-------------------|
| 06.01 - 10.302.0045.2.162 | | 3.3.90.30.00 - 1.600.3110 | 500.000,00 | |
| FMS - Manutenção das Unidades de Atenção Especializada | - | 3.3.90.39.00 - 1.600.3110 | | 500.000,00 |
| TOTAL | | | 500.000,00 | 500.000,00 |

PORTARIA GAB Nº 0975, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia para Cargo Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32801/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para mais esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0975, de 3 de setembro de 2025)

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2020
ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF

- 64 | RYANNE LUIZ MESQUITA | xxx.062.xxx-88
- 65 | MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE PAULA | xxx.162.xxx-00
- 66 | ADRIANA CRISTINA ALVES | xxx.787.xxx-89
- 67 | FABIANA GOMES TOMAZ DE MESQUITA | xxx.142.xxx-58
- 68 | MIRIAN RIBEIRO DA CRUZ | xxx.320.xxx-86

ANEXO II

(referente aos arts. 2º e 5º da Portaria GAB nº 0975, de 3 de setembro de 2025)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)

- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – ([link: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar)), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – ([link: https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar](https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar)))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III

(referente ao art. 3º da Portaria GAB nº 0975, de 3 de setembro de 2025)

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Comparecer ao Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG, para protocolar a solicitação de prorrogação de posse.

ANEXO IV

(referente ao art. 4º da Portaria GAB nº 0975, de 3 de setembro de 2025)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone/WhatsApp 22 - 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA GAB Nº 0976, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia para Cargo Efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32877/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e classificados no VII Concurso Público deste Município, no Edital nº 01/2020, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para mais esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0976, de 3 de setembro de 2025)

NOMEAR

EDITAL Nº 01/2020
ANALISTA PROCESSUAL

CLASS. | NOME | CPF

41 | MARCIO FROSSARD KLER | xxx.110.xxx-79
42 | MATHIAS RODRIGUES SCHULZ | xxx.526.xxx-96

ANEXO II

(referente aos arts. 2º e 5º da Portaria GAB nº 0976, de 3 de setembro de 2025)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade com publicação da Formação em Diário Oficial
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III

(referente ao art. 3º da Portaria GAB nº 0976, de 3 de setembro de 2025)

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Comparecer ao Departamento de Protocolo e Arquivo Geral - DEPAG, para protocolar a solicitação de prorrogação de posse.

ANEXO IV

(referente ao art. 4º da Portaria GAB nº 0976, de 3 de setembro de 2025)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone/WhatsApp 22 - 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA GAB Nº 0977, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores como responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 034/2025 – SEMEDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 35190/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores VIVALDO DIONÍSIO DE SOUSA FILHO, matrícula nº 4243-9, Agente Administrativo e MÁRCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4821-6, Agente Administrativo, como responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 034/2025 - SEMEDE, cujo objeto é Aquisição de Uniforme Escolar, referente ao Processo Administrativo nº 9518/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0978, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza Cessão de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 34367/2025,

Considerando que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019 e pelo Decreto Municipal nº 3872/2023.

Considerando que a presente cessão tem por finalidade o cumprimento do Termo de Convênio, de acordo com o inciso I, artigo 113, da Lei Complementar nº 0066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Receber, a contar de 01/09/2025 até 31/12/2028, o servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARTINS, Motorista, matrícula nº 7528-0, oriundo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-RJ, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura de Rio das Ostras.

Art. 2º O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por Ressarcimento da remuneração e demais obrigações legais, mediante reembolso, ao órgão CEDENTE.

Art. 3º O computo das férias do servidor cedido iniciará na mesma data da Cessão e o mesmo terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

Art. 4º O servidor deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração Pública – Setor de Cessão e Permuta para a retirada do Memorando de encaminhamento, munido de original e cópia dos documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 4º da Portaria GAB nº 0978, de 3 de setembro de 2025)

DOCUMENTOS PESSOAIS

01. Foto 3x4 atual
02. PIS/PASEP/NIS
03. CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
04. Carteira de Identidade
05. Carteira Nacional de Habilitação
06. Título de Eleitor
07. Certidão de Quitação Eleitoral – (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autotendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
08. Certidão de Nascimento ou Casamento
09. Certificado de Reservista (Homem)
10. Comprovante de Residência Atualizado
11. Comprovante de Escolaridade
12. Comprovante de Curso Específico na Área
13. Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
14. Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos que exigem Conselho)
15. Certidão Negativa de Feitos Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras, da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>))
16. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
17. Declaração de Imposto de Renda
18. Dados Bancários Itaú
19. Certidão de Dependentes
20. CPF de Dependentes

DOCUMENTOS FUNCIONAIS

01. Cópia do Estatuto do Servidor
02. Declaração (original) informando ser Servidor Efetivo, com a data de admissão e carga horária de trabalho, assinatura, cargo, matrícula e carimbo do emissor
03. Cópia da Publicação da Portaria da Cessão órgão de origem
04. Certidão de Vencimentos com as devidas discriminações das parcelas remuneratórias, juntamente com as respectivas Leis, inserindo tão somente as verbas, que o servidor cedido faz jus, bem como o CNPJ, o percentual das partes servidor e patronal, o Banco com o respectivo nº(s) de Agência e Conta Corrente para efetuações de repasses.

PORTARIA GAB Nº 0979, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza Cessão de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 33628/2025,

Considerando que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou

Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar n.º 0066/2019 e pelo Decreto Municipal n.º 3872/2023.

Considerando que a presente cessão tem por finalidade o cumprimento do Termo de Convênio, de acordo com o inciso I, artigo 113, da Lei Complementar n.º 0066/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Receber, a contar de 14/01/2025 até 31/12/2028, a servidora CAROLINA LIMA PIMENTEL, Pedagoga, matrícula n.º 3012073, oriunda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura de Rio das Ostras.

Art. 2.º O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por Ressarcimento da remuneração e demais obrigações legais, mediante reembolso, ao órgão CEDENTE.

Art. 3.º O computo das férias da servidora cedida iniciará na mesma data da Cessão e a mesma terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

Art. 4.º A servidora deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração Pública – Setor de Cessão e Permuta para a retirada do Memorando de encaminhamento, munida de original e cópia dos documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 4.º da Portaria GAB n.º 0979, de 3 de setembro de 2025)

DOCUMENTOS PESSOAIS

01. Foto 3x4 atual
02. PIS/PASEP/NIS
03. CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
04. Carteira de Identidade
05. Carteira Nacional de Habilitação
06. Título de Eleito
07. Certidão de Quitação Eleitoral – (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
08. Certidão de Nascimento ou Casamento
09. Certificado de Reservista (Homem)
10. Comprovante de Residência Atualizado
11. Comprovante de Escolaridade
12. Comprovante de Curso Específico na Área
13. Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
14. Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos que exigem Conselho)
15. Certidão Negativa de Feitos Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras, da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>))
16. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
17. Declaração de Imposto de Renda
18. Dados Bancários Itaú
19. Certidão de Dependentes
20. CPF de Dependentes

DOCUMENTOS FUNCIONAIS

01. Cópia do Estatuto do Servidor
02. Declaração (original) informando ser Servidor Efetivo, com a data de admissão e carga horária de trabalho, assinatura, cargo, matrícula e carimbo do emissor
03. Cópia da Publicação da Portaria da Cessão órgão de origem
04. Certidão de Vencimentos com as devidas discriminações das parcelas remuneratórias, juntamente com as respectivas Leis, inserindo tão somente as verbas, que o servidor cedido faz jus, bem como o CNPJ, o percentual das partes servidor e patronal, o Banco com o respectivo n.º(s) de Agência e Conta Corrente para efetuações de repasses.

PORTARIA GAB N.º 0980, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros para compor a nova grade do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras – FMERO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo n.º 35258/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a nova grade do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO para o quadriênio 2025-2028.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1.º da Portaria GAB n.º 0980, de 3 de setembro de 2025)

SEGMENTOS-REPRESENTANTE-INDICADOS(AS)/ELEITOS(AS)-REPRESENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEDE-

- TITULAR-ARILDO DOS SANTOS AMARAL-SEMEDE
-SUPLENTE-CAROLINA LIMA PIMENTEL -
-TITULAR-EVALDO DE SOUZA BITTENCOURT -
-SUPLENTE-GILBERLAN CRUZ SOUZA -
-TITULAR-LUANA SOARES SANTANA DA SILVA -
-SUPLENTE-SHIRLEY QUINTINO AMORIM -
-TITULAR-ANDREA DE REZENDE NOGUEIRA -
-SUPLENTE-SHEILA CRISTHIANE DE ALMEIDA ISIDORIO-

MOVIMENTOS SINDICAIS

- TITULAR-ROSILENE DO CARMO MACEDO CONCEIÇÃO-SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR - SINPRO
-SUPLENTE-PATRICIA EVELINA BARDE DA SILVA -SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - SEPE

MOVIMENTOS SOCIAIS-

- TITULAR-JOSELINE DOS SANTOS SILVA MOTA -ASSOCIAÇÃO ÉGIDE CT
-SUPLENTE-ANNA LUCIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO-

DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS

- TITULAR-ANDREA PAULA DOS SANTOS ARRUDA -E. M. INAYÁ MORAES D'COU TO
SUPLENTE-ROBSON DOS SANTOS ARÉAS -C. E. ROCHA LEÃO

ESCOLAS PROFISSIONAIS/PROFISSIONALIZANTES PRIVADAS-

- TITULAR-ANDRE QUEIROZ TELES DA SILVA -ESCOLA TÉCNICA STATUS
-SUPLENTE-WILLIAM SCALDINI GONÇALVES-

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS-

- TITULAR-ANA ISABEL DE AZEVEDO SPINOLA DIAS -UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
-SUPLENTE-LUIS ENRIQUE VALDIVIEZO VIERA -

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS-

- TITULAR-SÁVIO AUGUSTO MAGALDI-FACULDADE CNEC DE RIO DAS OSTRAS
-SUPLENTE-NERY AGUIAR JUNIOR-

TRABALHADORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS-

- TITULAR-LEON NEVES GUIMARÃES-E. M. PROFESSORA ROSANGELA DUARTE FARIA
-SUPLENTE-CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA -E. M. JOVENIL BASTOS DA SILVA

PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS –

- TITULAR-LUCAS DE JESUS ALVES -E. M. JOVENIL BASTOS DA SILVA
-SUPLENTE-MARIA LUIZA BORGES PONTUAL -E. M. ONDINA PINTO MARCONDES

TITULAR-AUGUSTA HORACINA ALVES BARRETO-CME

- SUPLENTE- ANA LUIZA PEDRA CLIMACO –

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-

- TITULAR-ROSANITA DOS SANTOS AREAS-CMDCA
-SUPLENTE-CARLOS VINICIUS CÔRTEZ PENHA-

CONSELHO TUTELAR-

- TITULAR-AUSTRIANE LESSA FERREIRA MARQUES-CONSELHO TUTELAR
-SUPLENTE-VIVIANE DE MENEZES ANDRADE VIANNA –

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS-

- TITULAR-MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
-SUPLENTE -ALBERTO MOREIRA JORGE-

PORTARIA GAB N.º 0981, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Derroga Portaria e Nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando n.º 313/2025-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º Derrogar o Anexo Único da Portaria Gab n.º 0945/2025, de 27 de agosto de 2025, Edição n.º 1855, dela excluindo o servidor ANDERSON FERNANDO SANTOS BATISTA, matrícula n.º 21616-0, Assistente III, simbologia CC4, com lotação na SEMAD.

Art. 2.º Nomear, a contar da data de publicação, a cidadã CYNTIA ALOYSIO, CPF n.º 075.xxx.xxx-79, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, simbologia CC5, com lotação na SEGEP.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
Foto 3x4 atual
PIS/PASEP/NIS
CPF
CTPS
Carteira de Identidade
Carteira do Conselho ou OAB
Carteira Nacional de Habilitação
Título de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
Certidão de Nascimento/Casamento
Certificado de Reservista (homens)
Comprovante de Residência Atualizado
Comprovante de Escolaridade
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
Declaração de Imposto de Renda Completo
Comprovante Bancário Itaú
Certidão de Dependentes
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).”
Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA GAB Nº 0982, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Dispensa e Designa para Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 1319/2025 - SEMEDE,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 17/07/2025, o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º Designar, a contar de 17/07/2025, o servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0982, de 3 de setembro de 2025)

DISPENSAR

MATRÍCULA | SERVIDOR | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

19992-3 | Gilberlan Cruz Souza | Gerente do Departamento Administrativo | FGGAD | SEMAD à disposição da SEMEDE

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 0982, de 3 de setembro de 2025)

DESIGNAR

MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

Pernuta | Gilberlan Cruz Souza | Gerente do Departamento Administrativo | FGGAD | SEMAD à disposição da SEMEDE

PORTARIA GAB Nº 0983, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Dispensa e Designa para Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 1609/2025- SEMEDE,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a contar de 01/09/2025, o servidor MURILLO DOS SANTOS TELLES, matrícula nº 19149-3, da Função Gratificada de Encarregado, simbologia FG3, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º Designar a contar de 01/09/2025, a servidora FABIANA ALDACI LANKE, matrícula nº 17737-7, para desempenhar a Função Gratificada de Encarregado, simbologia FG3, com lotação na SEMEDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0984, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Designa para Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 1532/2025 - SEMEDE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar da data da publicação, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 0984, de 3 de setembro de 2025)

DESIGNAR

MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO

10783-2 | Ricardo de Brito Alves Junior | Diretor Adjunto | DA1 | E. M. Inayá Moraes D' Couto

PORTARIA GAB Nº 0985, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Designa para Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 1393/2025- SEMEDE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a contar da data da publicação o servidor SANDERLAN POSSIDONIO DE ALMEIDA, matrícula nº 20796-9, para desempenhar a Função Gratificada Condutor de Transporte Escolar, simbologia FG2, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA GAB Nº 0913, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

(Publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1851, de 15 de agosto de 2025)

ONDE-SE-LÊ:

ANEXO II

093.xxx.xxx-16 | Josiane da Motta Couto de Castro | Assistente Executivo | CC6 | SEMFAZ

LEIA-SE:

ANEXO II

093.xxx.xxx-16 | Josiane da Motta Couto de Castro | Assistente Executivo | CC6 | SEMEDE, à disposição da SEMFAZ

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23062/2023

Assunto: Procedência em 2ª instância administrativa das razões do recurso interposto por GIOVANNI BABO CARIELLO, contra os lançamentos do ISS.

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, autorizo o cancelamento dos débitos do ISS, referente a inscrição nº 270143, dos exercícios de 2000, 2002 a 2016, bem como a consequente baixa da execução fiscal, nos exatos termos do parecer jurídico exarado pelo então Procurador Fazendário, às fls. 37/40, chancelado pelo então Subprocurador-Geral do Município, à fl. 41, os quais adoto como razões de decidir.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SEMAD Nº 0566, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 (*)

Concede Férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 34786/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 10 (dez) dias às servidoras relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder Férias de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Conceder Férias de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Conceder Fracionamento de Férias aos servidores relacionados no Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Conceder Licença Especial para desconto em Férias, aos servidores relacionados no Anexo V desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0566, de 29 de agosto de 2025)

CONCEDE 10 DIAS DE FÉRIAS

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Marcia dos Santos Correa | Ag Comunitário Saúde | 15405-9 | 2024/2025 | 01/09/2025 | 10/09/2025 | SEMUSA | 10
Mayara Beatriz Barbosa de Brito | Ag Comunitário Saúde | 15375-3 | 2024/2025 | 08/09/2025 | 17/09/2025 | SEMUSA | 10

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria SEMAD nº 0566, de 29 de agosto de 2025)

CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Camila da Silva Praxedes | Ag Comunitário Saúde | 15411-3 | 2024/2025 | 22/09/2025 | 11/10/2025 | SEMUSA | 20
Renata Roberto Valente | Técnico de Laboratório | 9469-2 | 2024/2025 | 15/09/2025 | 04/10/2025 | SEMUSA | 20
Sandra Caldeira de Oliveira | Assistente Social | 9315-7 | 2024/2025 | 08/09/2025 | 27/09/2025 | SEMUSA | 20
Carla Maria Bandoli Bastos | Professor I/Coordenador | 4590-0 | 2022/2023 | 15/09/2025 | 04/10/2025 | SEMEDE | 20
Amilton Azeredo Chaves | Aux. Serviços Gerais | 3249-2 | 2024/2025 | 11/09/2025 | 30/09/2025 | SEMAD | 20
Adriana Lima Silva Alves Coe | Técnico em Enfermagem | 17397-5 | 2024/2025 | 08/09/2025 | 27/09/2025 | SEMUSA | 20

ANEXO III

(referente ao art. 3º da Portaria SEMAD nº 0566, de 29 de agosto de 2025)

CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Celia Maria do Carmo Ferreira Salustiano | Técnico de Laboratório | 4264-1 | 2024/2025 | 01/09/2025 | 30/09/2025 | SEMUSA | 30
Marines de Souza Primo | Aux. Serviços Gerais | 2151-2 | 2024/2025 | 01/09/2025 | 30/09/2025 | SEMAD | 30
Eduardo Carvalho da Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 6637-0 | 2024/2025 | 20/08/2025 | 18/09/2025 | SESEP | 30
Aline de Oliveira Marques | Ag Comunitário Saúde | 15421-0 | 2024/2025 | 02/09/2025 | 01/10/2025 | SEMUSA | 30

ANEXO IV

(referente ao art. 4º da Portaria SEMAD nº 0566, de 29 de agosto de 2025)

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

10 DIAS

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Naria Albuquerque dos Santos Ferreira | Nutricionista | 7236-2 | 2023/2024 | 21/07/2025 | 30/07/2025 | SEMUSA | 10
Andre Luiz Fermينو | Operador de Máquinas | 6118-2 | 2023/2024 | 20/09/2025 | 29/09/2025 | SECTAN | 10
Ana Maria Florencio Ferreira | Enfermeiro II | 19912-5 | 2024/2025 | 27/09/2025 | 06/10/2025 | SEMUSA | 10
Maria da Conceicao da Silva Paiva | Ag Comunitário Saúde | 15452-0 | 2024/2025 | 22/09/2025 | 01/10/2025 | SEMUSA | 10

15 DIAS

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Patricia Zaneli Arthidoro | Fisioterapeuta II | 19960-5 | 2024/2025 | 06/09/2025 | 20/09/2025 | SEMUSA | 15

16 DIAS

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Edinalva Dias Silva | Professor I/Ger Gest Benef e Convenios | 4122-0 | 2022/2023 | 01/09/2025 | 16/09/2025 | SEMEDE | 16

20 DIAS

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Kezia Bastos Figueiredo | Psicólogo III | 16247-7 | 2023/2024 | 29/9/2025 | 18/10/2025 | SEMAS | 20

ANEXO V

(referente ao art. 5º da Portaria SEMAD nº 0566, de 29 de agosto de 2025)

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Andre Luiz Ribeiro Scaramella | Assessor Hospitalar | 21148-6 | 2025/2026 | 21/09/2025 | 30/09/2025 | SEMUSA | 10
Ligia Jorge Bogado da Silva | Coordenador | 21703-4 | 2025/2026 | 08/09/2025 | 17/09/2025 | SEGEP | 10

*Republicada por incorreção na publicação da Edição nº 1856, de 29 de agosto de 2025.

PORTARIA SEMAD Nº 0571, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença-maternidade.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, licença-maternidade às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0571, de 3 de setembro de 2025)

LICENÇA-MATERNIDADE

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM.
Gabriela Beltrão de Souza | 17910-8 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 12/08/2025 a 07/02/2026 | 34080/2025
Nycolle Souza dos Santos | 18266-4 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 09/08/2025 a 04/02/2026 | 33949/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0572, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratar de Interesses Particulares.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0572, de 3 de setembro de 2025)

NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO | A CONTAR DE | PROC. ADM.

Cleo Louzada Gomes | 11238-0 | Agente Administrativo | 02 anos | 08/09/2025 | 32613/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0573, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0573, de 3 de setembro de 2025)

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DURAÇÃO | PERÍODO | PROCESSO ADMINISTRATIVO
Valeria Roberto Frias | 6061-5 | Odontólogo | SEMUSA | 33 dias | 05/08/2025 a 06/09/2025 | 32996/2025
Elisangela Serra Venancio de Carvalho | 17790-3 | Professor I – 30 Horas | SEMEDE | 14 dias | 14/08/2025 a 27/08/2025 | 33276/2025
Andre Henrique Pereira da Silveira | 18100-5 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 30 dias | 07/08/2025 a 05/09/2025 | 31665/2025
Isabel Jorge Pecli | 18299-0 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 05 dias | 28/07/2025 a 01/08/2025 | 31872/2025
Isabel Jorge Pecli | 18299-0 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 01 dia | 24/07/2025 | 31872/2025
Isabel Jorge Pecli | 18299-0 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 01 dia | 14/07/2025 | 31872/2025
Isabel Jorge Pecli | 18299-0 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 02 dias | 07/07/2025 a 08/07/2025 | 31872/2025
Isabel Jorge Pecli | 18299-0 | Técnico em Enfermagem | SEMUSA | 10 dias | 27/06/2025 a 06/07/2025 | 31872/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0574, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0574, de 3 de setembro de 2025)

LICENÇA-PRÊMIO

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | PROC. ADM
Carla Arine Couto Moreira | 11188-0 | Auxiliar Administrativo | SEMFAZ | 2011/2016 e 2016/2022 | 29/09/2025 a 11/01/2026 | 33661/2025
Irenaldo Alves Ferreira | 54-0 | Agente de Fiscalização-CAS | SEMAP | 2018 a 2023 | 22/09/2025 a 06/10/2025 | 33315/2025
Maria Dilza de Lima Pedreira | 4429-6 | Professor I | SEMEDE | 2018/2023 | 15/09/2025 a 13/12/2025 | 23007/2025
Roberta Hani Felix | 11101-5 | Fiscal de Transporte | SECTRAN | 2016/2021 | 06/10/2025 a 20/10/2025 | 33502/2025
Julio César dos Santos Hani Felix | 10351-9 | Fiscal de Transporte | SECTRAN | 2016/2021 | 06/10/2025 a 20/10/2025 | 33504/2025
Flávia Maria Possídio Oliveira | 11385-9 | Telefonista | SEMAD | 2017/2022 | 29/10/2025 a 12/11/2025 | 31427/2025
Flávia Maria Possídio Oliveira | 11385-9 | Telefonista | SEMAD | 2017/2022 | 09/12/2025 a 23/12/2025 | 31425/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0575, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Concede redução de carga horária.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária da jornada de trabalho do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0575, de 3 de setembro de 2025)

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERCENTUAL | PERÍODO | A CONTAR DE | PROC. ADM.
Rodolfo Vilela Brandão | 2523-2 | Professor I | SEMEDE | 50% | 1 ano | data da publicação | 33901/2025
Rodolfo Vilela Brandão | 3315-4 | Professor I | SEMEDE | 50% | 1 ano | data da publicação | 33901/2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 0409/2025 - SEMAD

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1837, de 04 de julho de 2025)

ONDE-SE-LÊ:

ANEXO IV
Caroline Drumond Grizzotti | Ag Adm/Ass Contas e Controle I | 19851-0 | 2022/2023 | 09/07/2025 | 18/07/2025 | SEMACI | 10

LEIA-SE:

ANEXO IV
Caroline Drumond Grizzotti | Ag Adm/Ass Contas e Controle I | 19851-0 | 2023/2024 | 09/07/2025 | 18/07/2025 | SEMACI | 10

ERRATA DA PORTARIA SEMAD Nº 0559, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1856, de 29 de agosto de 2025)

ONDE-SE-LÊ:

Letycia Afonso de Assis Freitas | 20712-8 | Assistente III | SEMEDE | 26/08/2025 a 21/02/2026 | 33736/2025

LEIA-SE:

Letycia Afonso de Assis Freitas | 20712-8 | Assistente III | SEMAP | 26/08/2025 a 21/02/2026 | 33736/2025

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, e estando legalmente amparado pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação às servidoras relacionadas no Anexo Único desta decisão.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA DECISÃO

AMAMENTAÇÃO

SERVIDORA | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM

Tais da Costa dos Santos | 19038-1 | Auxiliar Educacional II | SEMEDE | 01/09/2025 a 12/01/2026 | 35131/2025
Thais Mendes Luquetti | 19188-4 | Farmacêutico II | SEMUSA | 28/08/2025 a 22/02/2026 | 34890/2025
Natalia de Souza Reis | 32465-5 | Agente Administrativo | SEMUSA | 29/08/2025 a 11/04/2026 | 34969/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7211/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

ID CONTRATO PNCP: 39223581000166-2-000047/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública – SEMAD.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa C. F. EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene para demanda das unidades da Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 34744/2025

ASSINATURA: 03/09/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 20.064,00.

Fonte de Recursos: Transferência da União Manutenção da unidade

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22.0000 - 150.1.704.0150

Nota de Empenho: 2693/2025 – 02/09/2025.

PARECER JURIDICO: Nº 015/2025 – LCAB – 12/02/2025 – L.C.A.B. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 35535/2024-SEMEDE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2025

ID ATA PNCP: 39223581000166-1-000028/2025-000001

ASSINADA: 03/09/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

OBJETO: REGISTRANDO OS PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

PARECER JURIDICO: Nº 060/2025 – EAO – 01/07/2025 – E.A.O. / R.F.V.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

COMPROMITENTE: FORTIGO COMERCIO ATACADISTA LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 356.635,19

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

Item do TR- FORTIGO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 44.107.556/0001-57

Travessa Candida Tavares da Silveira, nº 160 casa 02, quadra 04 Lote 20, bairro Olinda – Nilópolis – RJ

- CEP 26510-200

(21) 96581-3791 e-mail: foritgoatacadista98@gmail.com

- X-Especificação-Marca-Unidade-Quantidade-Valor Unit. R\$-Valor Total R\$

1-Água mineral -Papucaia-caixa-2.603-23,50-61.170,50

2-Bebida natural a base de extrato de guaraná -Papucaia-caixa-1.915-14,79-28.322,82

3-Néctar de frutas-Da Fruta-caixa-1.702-37,26-63.416,52

4-Biscoito salgado-Sol Salt-Pacote-8.252-2,99-24.673,48

5-Wafer doce c/ recheio-Richester-caixa-1.434-25,28-36.251,52

6-Mini bolo -Ediwirges-caixa-2.983-19,04-56.796,32

7-Pão de Forma-Q-pão-Pacote-1.716-3,99-6.846,84

8-Presunto-Frimesa-Kg-343-19,90-6.825,70

9-Queijo Muçarela-Frimesa-Kg-343-36,90-12.656,70

11-Fruta in natura banana prata-Nipo-Kg-4909-2,39-11.732,51

12-Fruta in natura maçã-Castel Frutas-Kg-7275-6,59-47.942,25

Valor Total R\$ -356.635,19

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, o Decreto

Municipal nº 3884/2024, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II – 23/09/2025 às 09:00 horas – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 (Processo Administrativo nº 30845/2025-SEMAD), objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de publicação de atos oficiais, avisos de licitação, erratas, adiamentos e demais matérias de interesse do Município de Rio das Ostras em jornal de grande circulação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.512,50

CÓDIGO UASG: 982921

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

EDITAL Nº 002/2025 - SEMAD

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – DESAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretária de Administração Pública, por meio deste Edital, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal, com base na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 544/2001, e as alterações supervenientes a este edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender à necessidade do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor na execução de suas competências, conforme disposições a seguir:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1 A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por meio da Portaria nº 0663/2025, composta por 7 (sete) servidores da Administração Direta será responsável por instaurar e instruir o Processo Administrativo relativo ao Processo Seletivo Público Simplificado, bem como elaborar Edital, prestar informações e fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente Edital, julgar requerimentos recursais e encerrar o Processo Seletivo, encaminhando-o para formalização das contratações.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à contratação temporária de Engenheiro do Trabalho e Médico do Trabalho.

2.2. As informações inerentes às vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e os requisitos mínimos para cada função estão no item 12 deste Edital.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os candidatos classificados serão contratados em Regime Administrativo, regido pela Lei Municipal nº 544/2001, e terão os contratos temporários firmados pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, na forma do que dispõe a legislação já referida.

4. DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá enviar um currículo resumido, Carteira do Conselho, Diploma do Cargo pretendido e experiência profissional no cargo, de forma digital, formato PDF, em arquivo único, por meio do endereço eletrônico a seguir: seletivosemad@gmail.com.

4.2. O prazo improrrogável para envio dos documentos comprobatórios será das 00h00 do dia 04/09/2025 (quinta-feira) até às 23h59 do dia 17/09/2025 (quarta-feira).

4.3. Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura integral de todos os itens deste Edital, devendo, o candidato, tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

4.4. As informações prestadas por meio do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração Pública responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

4.4.1. A pontuação conferida ao candidato observará estritamente as informações emitidas por este no ato da inscrição, portanto, toda informação apresentada deverá ser comprovada com a documentação pertinente, quando da convocação do candidato para assinatura do contrato.

4.4.2. Candidatos com mais de uma inscrição para cargos distintos deverão enviar a documentação em e-mails separados, indicando o cargo pretendido no campo 'Assunto' de cada mensagem.

5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao pré-requisito do cargo pretendido e experiência profissional no cargo.

a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;

b) Não serão aceitas declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado, assinadas e carimbadas pela empresa ou instituição empregadora, com a devida referência do CNPJ da empresa;

c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada, em papel timbrado e devidamente assinada, para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação, caso contrário, não serão aceitas;

d) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estão estritamente relacionadas ao cargo pleiteado;

e) As declarações de realização de estágio não serão consideradas para comprovação de experiência profissional;

f) Os certificados de cursos que estiverem com assinatura digital, deverão conter código ou QR Code que possibilite a verificação de sua autenticidade. Caso não possuam, deverão vir acompanhados de declaração

da Instituição, em papel timbrado e devidamente assinadas.

6. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Escolaridade conforme especificado no Quadro de Vagas:

Tempo de Formação no cargo pretendido | 5 pontos por ano de formação concluída

Tempo de Experiência no cargo pretendido | 5 pontos por ano de experiência

6.2. Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da sua experiência por meio dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido no item 4.1. Para a pontuação referente à experiência, será considerado apenas o somatório de anos completos, não sendo admitido o cômputo de períodos fracionados.

6.3. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação relativa ao somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

6.4. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, se mantido o empate será utilizado o critério de maior experiência.

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO

7.1 O resultado provisório será publicado no Jornal Oficial do município, no dia 19/09/2025 (sexta-feira), e disponibilizado no site da Prefeitura de Rio das Ostras no seguinte endereço: (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>).

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório das 00h00 do dia 22/09/2025 às 23h59 do dia 23/09/2025, devendo indicar, no campo 'ASSUNTO' do e-mail, o termo: 'RECURSO'.

8.2. A solicitação deverá conter exposição clara, precisa e fundamentada dos motivos pelos quais o candidato se julgar prejudicado.

8.3. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

8.4. Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

8.5. Os recursos interpostos deverão ser enviados por meio do e-mail seletivosemad@gmail.com.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostras.rj.gov.br/>) no dia 24/09/2025 (quarta-feira). O início do contrato está previsto para o dia 01/10/2025 (quarta-feira).

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEMAD

10.1. Somente após convocação nominal por meio de Portaria de Contratação, os seguintes documentos, originais e cópias, deverão ser apresentados:

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras, agendamentos pelo telefone/WhatsApp (22)2771-1441, ou pelo Sistema Particular de Saúde.

b) Foto 3x4 (Atual)

c) PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

d) Carteira de Identidade

e) CPF

f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

g) Título de Eleitor

h) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autotendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

i) Certidão de Nascimento/Casamento

j) Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

k) Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos de idade

l) Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

m) Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

n) Certificado de Reservista (Homem)

o) Comprovante de Residência atualizado

p) Comprovante de Escolaridade

q) Comprovante de Curso Específico na Área (se for o caso)

r) CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

s) Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

t) Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

u) Caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária

v) semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar

w) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

y) Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>) Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, caso já possua conta.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não apresentar os documentos exigidos nos prazos estabelecidos;

b) Enviar documentação ilegível, incompleta, sem assinatura ou fora do padrão solicitado;

c) Deixar de comprovar, por meio de documentos oficiais, as informações declaradas no currículo;

d) Apresentar títulos e certificados que não guardem relação direta com o cargo pretendido;

e) Utilizar meios indevidos para influenciar o julgamento da comissão organizadora;

f) Apresentar declaração ou documento com rasuras ou indícios de falsificação;

g) Não atender a quaisquer critérios formais ou legais estabelecidos neste edital.

12. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS

12.1 O Quadro de Vagas apresenta os cargos disponíveis, o número de vagas, a carga horária semanal, o vencimento mensal e os requisitos mínimos para cada função:

CARGO- VAGAS-CARGA HORÁRIA-REQUISITO-VENCIMENTO-*REMUNERAÇÃO MÁXIMA APROXIMADA

ENGENHEIRO DO TRABALHO-1-40h-Curso Superior completo em Engenharia, acrescido de Especialização na Especialidade e registro no órgão de classe.- R\$ 10.514,51--
MÉDICO DO TRABALHO-2-20h-Curso Superior completo em Medicina, acrescido de Especialização ou Residência Médica na Especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe.-R\$ 3.938,00- R\$ 6.891,50
Total de Vagas-3- - - -

*A remuneração máxima aproximada refere-se ao vencimento básico + gratificação Eficiência e Eficácia.

12.2. O contratado fará jus ao recebimento de:

- Vencimento base, conforme especificado no Quadro de Vagas deste Edital;
- Auxílio-transporte;
- Auxílio-alimentação;
- Direito à adesão aos planos de saúde e odontológico conveniados com a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sendo as despesas integralmente custeadas pelo contratado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos.

13.2. O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas por meio do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes.

13.3. Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, nos moldes da legislação vigente.

13.4. Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados.

13.5. O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho, e, caso constatado o não cumprimento adequado das funções, o contrato poderá ser rescindido, conforme previsto na legislação vigente.

13.6. Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos.

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISS - PROCEDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21624/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela Gerência de Administração Tributária - GEFISS, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por **JORGE LUIS DA SILVA**.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

DECISÃO

RECURSO CONTRA OS LANÇAMENTOS DO ISS - PROCEDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23062/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela Gerência de Instrução e Análise de Processos Mobiliários, Administração Tributária - GEIPM, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por **GIOVANNI BABO CARIELLO**.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39294/2021
RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISS- PROCEDENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e § único da Lei 508/2000

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Fiscalização de ISS - GEFISS, decidiu pela **PROCEDÊNCIA** em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por **JORGE ANTONIO DE ARAUJO**.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUADRIÊNIO 2022-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025 SESSÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - Quadriênio 2022-2026, no uso de suas atribuições, convoca os membros do referido Conselho, para participarem da 8ª Sessão Ordinária, que se realizará no dia 08/09/2025, às 13h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ

PAUTA:

- *Leitura e aprovação das Atas das Sessões Anteriores;
- *Análise do Extrato Bancário do mês de agosto de 2025;
- *Informações atualizadas: Parecer Conclusivo no SIGECOM (Exercícios 2023/2024);
- *"Encontro dos Atores envolvidos na Execução do PNAE" (29/08/2025 - Iguaba Grande/RJ);
- *Visita às Unidades Escolares;
- *Assuntos diversos.

Rio das Ostras, 3 de setembro de 2025.

ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA
Presidente do CMAE-RO/2022-2026

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

DECLARAÇÃO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 008/2025 – SEDTUR

A Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 008/2025, realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, destinada ao objeto: Seleção de Pessoas Jurídicas que possuam interesse de usar o Espaço Celso Jappour para realização/produção de eventos e/ou shows, nas datas 01, 02, 08, 09, 29 e 30 de novembro de 2025, após análise da documentação apresentada e dos critérios previstos no Edital, declara como **VENCEDOR**:

PUBLITAKE PRODUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.863.578/0001-90, com a data reservada para 09 de novembro de 2025 e por atender integralmente às exigências estabelecidas, devendo a mesma comparecer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a assinatura do TERMO DE ACEITE DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR e conhecimento de obrigações.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2025.

RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECLARAÇÃO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 008/2025 – SEDTUR

A Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 008/2025, realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, destinada ao objeto: Seleção de Pessoas Jurídicas que possuam interesse de usar o Espaço Celso Jappour para realização/produção de eventos e/ou shows, nas datas 01, 02, 08, 09, 29 e 30 de novembro de 2025, após análise da documentação apresentada e dos critérios previstos no Edital, declara como **VENCEDOR**:

PUBLITAKE PRODUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.863.578/0001-90, com a data reservada para 30 de novembro de 2025 e por atender integralmente às exigências estabelecidas, devendo a mesma comparecer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para assinatura do TERMO DE ACEITE DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR e conhecimento de obrigações.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2025.

RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS

SETEMBRO 2025

| DOMINGO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|
| | 1 DROGARIA TAMOIO Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras | 2 DROGARIA TAMOIO Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000) | 3 DROGARIA TAMOIO Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras | 4 DROGARIA TAMOIO Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras | 5 DROG. EXPANSÃO ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro | 6 DROG. EXPANSÃO ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro | |
| 7 DROG MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 638 Cidade Praiana | 8 DROG MÁXIMA POPULAR Alameda Campomar, sn Qd 12 Lj C Cidade Beira Mar | 9 DROGARIA MAX Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160) | 10 DROGARIA MAX Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160) | 11 DROGARIA MAX Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160) | 12 DROG MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, sn Lt 1 Qd G. Cidade Praiana | 13 DROG MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, sn Lt 1 Qd G. Cidade Praiana | |
| 14 DROG MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, sn Lt 1 Qd G. Cidade Praiana | 15 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | 16 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro | 17 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro | 18 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | 19 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | 20 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | |
| 21 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | 22 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | 23 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | 24 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | 25 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | 26 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | 27 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | |
| 28 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | 29 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400) | 30 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu, 314 Lj 1 Nova Esperança | | | | | |

| DOMINGO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
|---|---|---|--|---|---|---|
| | 1 FORTE FARMA Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marilea | 2 CITY FARMA Av Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marilea | 3 CITY FARMA Av Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marilea | 4 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea | 5 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea | 6 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea |
| 7 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea | 8 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea | 9 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea | 10 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea | 11 DROG MÁXIMA POPULAR R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Âncora | 12 DROG MÁXIMA POPULAR R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Âncora | 13 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul (2764-0297) |
| 14 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul (2764-0297) | 15 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul | 16 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul (2764-0297) | 17 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul (2764-0297) | 18 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul (2764-0297) | 19 DROG MÁXIMA POPULAR Av. das Dálias, 22 Res. Praia Âncora | 20 FORTE FARMA Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marilea |
| 21 FORTE FARMA Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marilea | 22 FORTE FARMA Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marilea | 23 FARMÁCIA PAGUE MENOS Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea | 24 FARMÁCIA PAGUE MENOS Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea | 25 FARMÁCIA PAGUE MENOS Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea | 26 FARMÁCIA PAGUE MENOS Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea | 27 FARMÁCIA PAGUE MENOS Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea |
| 28 DROG MÁXIMA POPULAR Av. das Dálias, 22 Res. Praia Âncora | 29 DROGARIA TAMOIO Av. Jane Maria M Figueira, 491 Jardim Marilea | 30 DROGARIA TAMOIO Av. Jane Maria M Figueira, 491 – Jardim Marilea | <p>Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 22 99222-9732) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).</p> <p>Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. As planilhas do mês de setembro/1 e setembro/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.</p> | | | |

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA Nº 121/2025

CONCEDE FÉRIAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria

Art. 2º Conceder Licença Especial para desconto em Férias, ao servidor relacionado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2025.

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA Nº 121/2025

CONCEDE 10 DIAS DE FÉRIAS

NOME | MAT | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS

Gerlane Barcelos Arêas |94-9|Aux.Administrativo/Gerente do Depto de Gestão de Pessoas|2024/2025|22/10/2025 a 31/10/2025|10

Líliá Cristina Miranda Rodrigues |87-6|Pedagogo – Professor Supervisor de Ensino |2024/2025|16/10/2025 a 25/10/2025|10

ANEXO II DA PORTARIA Nº 121/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME | MAT | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS

Lucas Rodrigues Escada |343-3|Diretor Artístico |2025/2026|13/10/2025 a 22/10/2025|10

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se publico que o OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, sediado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 3.884/2024, e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

UASG: 928034

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 39691605000101-1-0000010/2025

DATA DA SESSÃO: 09/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H às 14:00H

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para a prestação de serviço de gerenciamento e fornecimento de gasolina para abastecimento da frota de veículos oficiais do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.248,53 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas

O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser retirado no endereço www.ostrasprev.rj.gov.br, ou comprasnet.gov.br, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou ainda na sede do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência. Informações pelos Tels.: (22) 2764-1310 | (22) 2764-1198.

Rio das Ostras, 03 de setembro 2025

ALBERTO F. DA V. JORDÃO CORDEIRO
Agente de Contratação - OstrasPrev

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 453/2025

EMISSION: 29/08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2025IS

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e W F RANGEL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha, com o objetivo de suprir as necessidades básicas e recorrentes do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

VALOR TOTAL: R\$12.325,85

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 046/2025

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Derrogar, a Portaria nº 044/2025, publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1851, publicada em 15/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 03 de setembro de 2025.

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7682/2025

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2025

ASSINADA EM: 02/09/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras

OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão vac-all e hidrojato combinado (se-wer jet), incluindo mão de obra e destinação final dos resíduos, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência.

PARECER JURIDICO: LHB – 22/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações supervenientes, Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela lei nº 11.488/2007, art. 34, e, de forma complementar pelo Decreto Municipal nº 3.884/2024, assim como pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 90005/2025.

COMPROMITENTE: FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 2.016.007,20 (Dois milhões, dezesseis mil sete reais e vinte centavos)

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 02.892.559/0001-07

Endereço: Rua XV de Novembro nº 176 Centro, Tanguá/RJ CEP: 24.890-000

E-mail: atendimento@fgcengenharia.com.br

Contatos: (21) 99189-3080

Representante: Maxwell Soares Gonçalves

ITEM-ESPECIFICAÇÃO-CATSER-UNID. MEDIDA-QTD.-VALOR UNIT. (R\$)-BBDI

(%)-VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)-VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)

1-Locação de caminhão vac-all, capacidade do tanque mínima de 10 m³ e máxima de 20 m³, mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, incluindo mão de obra.-16527-Hora-112-R\$ 219,52-21,17%-R\$ 265,99-R\$ 561.770,88

2-Locação de caminhão hidrojato combinado (sewer jet), capacidade mínima do tanque de resíduos de 5 m³ e máxima de 15 m³, mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira, diâmetro interno de 4", com as respectivas conexões, carretel de acionamento hidráulico para mangueira de água, mínimo de 50 (cinquenta) metros de mangueira d'água, sem emendas, diâmetro interno de ¾" ou 1", com as respectivas conexões, provido de junta rotativa de pressão, válvula reguladora de pressão e segurança com pressão mínima de 2.000 PSI e bicos para desobstrução, incluindo mão de obra.-2941-Hora-248-R\$ 200,54-21,17% - R\$ 242,99 - R\$ 303.251,52

3-Destinação de resíduos em local licenciado.-24708-M³-9.520-R\$ 32,18-1,17%-R\$ 38,99-R\$ 1.150.984,80

TOTAL COM BDI (R\$) -R\$ 2.016.007,20

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18384/2025

PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Governança Brasil S/|A Tecnologia e Gestão em Serviços

OBJETO: Serviços de locação de licença de uso por prazo determinado de SOFTWARE para gestão pública; serviços de manutenção mensal dos sistemas contratados; assessoria técnica presencial; monitoramento e sustentação do ambiente de tecnologia de informação; serviços de implantação, customização, migração e conversão de dados pré-existent, treinamento dos usuários do sistema e equipe técnica; atualização e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas, preventiva, preditiva e evolutiva, suporte técnico presencial e remoto, via telefone e e-mail.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 146.349,41 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

VALOR EMPENHADO: R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)

Programa de Trabalho No: 17.512.0119.2.151

Elemento de Despesa Nº: 3.3.90.39.00 – 2.799.0271

Nota de Empenho No: 104/2025

Emitida em: 21/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 3884/2024, e posteriores alterações.

MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



PROGRAMA
BOLSA
família



Atenção!

A realização do acompanhamento é obrigatória.
Não perca seu benefício!
PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA

Leve as crianças de 0 a 7 anos,
mulheres de 14 a 44 anos e as
gestantes que moram em sua casa.
GARANTA JÁ O SEU BENEFÍCIO!
Não deixe para a última hora.

UNIDADES DE SAÚDE:

ESF Mar do Norte

Clínica da Família P.H. Gussem

ESF Âncora

ESF Cláudio Ribeiro

ESF Nova Cidade

ESF Operário

ESF Nilson Marins

ESF Cidade Praiana

ESF Recanto

ESF Cantagalo

ESF Rocha Leão

ESF Dona Edimeia

UBS Boca da Barra

UBS Jardim Mariléa

UBS Nova Esperança

ATOS DO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº 110/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do Programa de Primeiro Emprego Municipal, com o intuito de melhorar a oferta de emprego para os jovens, integrando as ferramentas municipais e estaduais de estágios e empregos.

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa de Primeiro Emprego Municipal é uma ação fundamental para combater o desemprego juvenil e proporcionar aos jovens da nossa cidade a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho de forma qualificada e com suporte. Com o aumento das dificuldades para o acesso ao primeiro emprego, especialmente para aqueles que não possuem experiência profissional prévia, o programa visa integrar as ferramentas municipais e estaduais de estágios e empregos, criando uma rede de apoio para o desenvolvimento da carreira dos jovens.

A nossa cidade, como parte da sociedade brasileira, enfrenta desafios significativos no que diz respeito à empregabilidade da população jovem. Muitos jovens têm dificuldades em conseguir o primeiro emprego, sendo barrados pela falta de experiência, o que gera uma barreira difícil de ultrapassar, perpetuando o ciclo de desemprego e, muitas vezes, afetando o seu futuro profissional. Por isso, é crucial que o poder público implemente ações que incentivem a inclusão desse público no mercado de trabalho e ofereçam condições para o desenvolvimento de suas competências e habilidades.

Rio das Ostras/ RJ, 17 de janeiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 156/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação da Secretaria de Contratação Pública.

JUSTIFICATIVA

A criação de uma Secretaria de Contratação Pública se faz extremamente relevante para a melhoria da gestão pública no município, especialmente no que tange à transparência e eficiência nos processos de contratação e licitação.

A função da Secretaria de Contratação Pública seria, principalmente, a de centralizar e otimizar as atividades relacionadas às licitações e contratações no âmbito da administração municipal. A implementação dessa estrutura permitiria, de forma eficaz, a redução da burocracia, proporcionando um fluxo mais ágil e seguro nos processos licitatórios e contratuais.

Com a implementação da Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas regras para as licitações, é fundamental que o município se adequar às exigências dessa legislação, assegurando conformidade e eficiência nas novas práticas.

Outro ponto crucial que justifica a criação da Secretaria é a necessidade de um setor especializado que possa fornecer orientação técnica contínua, não apenas para os servidores envolvidos com as contratações públicas, mas também para os fornecedores e prestadores de serviços, garantindo que todos compreendam adequadamente as exigências legais e operacionais. Este tipo de gestão integrada ajudaria na prevenção de falhas, fraudes e desperdícios, criando um ambiente mais seguro e confiável para o uso do dinheiro público e principalmente, na qualidade na contratação de terceiros.

Rio das Ostras/ RJ, 17 de janeiro de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 330 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a criação de um programa ou ato similar municipal de orientação e capacitação de mães e pais de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Lei Federal nº 12.764/2012 – estabeleceu uma série de normas para a proteção e garantia dos direitos de tais pessoas.

É de amplo e notório conhecimento que pessoas com autismo necessitam de cuidados especiais, tais como, psicopedagogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, dentre outros profissionais tecnicamente especializados. Também é indiscutível que necessitam de uma atenção especial do Poder Público para a promoção de sua inclusão social nas múltiplas atividades e serviços.

Por força da Lei Berenice Piana, as escolas têm o dever de fornecer acompanhamento especializado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Todavia, em que pese a basilar importância da atuação dos educadores escolares, a família desempenha o papel mais relevante nos cuidados com seus filhos diagnosticados com TEA. Diante disso, como não há previsão de que os pais e mães sejam

familiarizados ou autodidatas no assunto, salutar o oferecimento da adequada orientação e capacitação para o desenvolvimento dos cuidados necessários com seus filhos diagnosticados com TEA. Assim, não há dúvidas de que a presente indicação tem por finalidade precíua a concretização de direitos fundamentais de pessoas em situação de vulnerabilidade, trazendo uma atuação positiva do Poder Público municipal a fim de garantir a viabilidade do princípio da dignidade da pessoa humana que irradia sua axiologia para todo o ordenamento jurídico – inclusive no que se refere à prática dos atos estatais.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 548/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, junto ao setor competente providencie, a pulverização de inseticida com carro fumacê nas ruas do Bairro Reduto da Paz no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A pulverização de inseticida com carro fumacê nas ruas do bairro é uma medida de grande importância para a saúde pública e o bem-estar da comunidade. Essa prática ajuda a controlar a população de insetos, como mosquitos, que podem ser transmissores de doenças graves, como dengue, zika e chikungunya.

Além de proteger a saúde dos moradores, a pulverização contribui para a qualidade de vida no bairro, reduzindo a presença de insetos incômodos e potencialmente perigosos. É uma ação preventiva que, quando realizada de forma regular e em conjunto com outras medidas de controle, pode resultar em um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Portanto, a colaboração da comunidade e a conscientização sobre a importância dessa ação são fundamentais para garantir a eficácia da pulverização e promover um bairro mais protegido.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 550/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, regulamentação da Lei Municipal nº 2615/2022, de 12 de janeiro de 2022, que institui o programa de incentivo à sustentabilidade urbana, denominado "IPTU VERDE", que estabelece o desconto progressivo no IPTU de imóveis que adotarem medidas de redução de impacto ambiental e eficiência energética.

JUSTIFICATIVA

A regulamentação da Lei Municipal nº 2615/2022, que institui o programa "IPTU VERDE", é de extrema importância por várias razões. Primeiramente, ela incentiva os proprietários de imóveis a adotarem práticas sustentáveis, promovendo a redução do impacto ambiental nas áreas urbanas. Com o desconto progressivo no IPTU, os cidadãos são motivados a implementar medidas de eficiência energética e outras ações que beneficiam o meio ambiente.

Além disso, a regulamentação ajuda a criar um ambiente mais saudável e sustentável para todos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida nas cidades. Ao estimular a adoção de tecnologias verdes e práticas sustentáveis, a lei também pode resultar em uma redução nos custos de energia e manutenção para os proprietários, tornando-se uma solução vantajosa tanto economicamente quanto ecologicamente.

Por fim, a implementação efetiva do programa pode servir como um modelo para outras cidades, demonstrando que é possível alinhar desenvolvimento urbano com a preservação ambiental. Portanto, a regulamentação é um passo fundamental para garantir que os objetivos da lei sejam alcançados e que a sustentabilidade urbana se torne uma realidade.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 551/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que todas unidades de saúde passem a funcionar aos sábados no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é de suma importância. A abertura dos postos de saúde aos sábados é extremamente importante para atender às necessidades da comunidade, especialmente para aqueles que trabalham de segunda a sexta-feira. Muitas pessoas enfrentam dificuldades em acessar serviços de saúde durante a semana devido à carga horária de trabalho, o que pode levar a atrasos no tratamento e na prevenção de

doenças. Ao oferecer atendimento aos sábados, os postos de saúde garantem que todos os moradores tenham a oportunidade de cuidar da sua saúde, realizar consultas, exames e receber vacinas sem comprometer suas obrigações profissionais. Isso não só melhora a qualidade de vida da população, mas também contribui para um sistema de saúde mais eficiente e acessível.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 552/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, instalação e/ou manutenção de ar condicionado e vistoria adequada da internet de todos os CRAS no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A instalação e/ou manutenção de ar condicionado e a vistoria adequada da internet em todos os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são fundamentais para garantir um ambiente de atendimento mais confortável e eficiente para a população.

Primeiramente, a climatização dos espaços é essencial, especialmente em regiões com altas temperaturas, pois proporciona um ambiente mais agradável tanto para os usuários quanto para os profissionais que ali trabalham.

Além disso, a vistoria da internet é crucial para a modernização dos serviços prestados. Com uma conexão estável e rápida, os CRAS poderão acessar informações, realizar cadastros e atender às demandas da população de forma mais ágil e eficiente. A tecnologia é uma aliada importante na gestão de dados e na comunicação com outros órgãos, facilitando o encaminhamento de casos e a troca de informações.

Portanto, a instalação e/ou manutenção de ar condicionado e a vistoria da internet nos CRAS não apenas melhoram a qualidade do atendimento, mas também demonstram um compromisso com o bem-estar da comunidade e a eficiência dos serviços públicos. É um investimento que traz benefícios diretos para a população e para a equipe que atua nesses centros.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 553/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação e/ou manutenção de placa de identificação nas ruas do Âncora no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A placa de identificação com o nome das ruas desempenha um papel fundamental na organização e no funcionamento eficiente de uma cidade. Elas são instrumentos essenciais para a orientação de moradores, visitantes e serviços urbanos. A principal função dessas placas é proporcionar a identificação clara e rápida das vias, permitindo que as pessoas se localizem com facilidade e segurança.

Além disso, a presença de placas de identificação de ruas também é importante para o sistema postal, facilitando a entrega de correspondências e encomendas, e para os serviços públicos, como o fornecimento de água, energia e coleta de lixo, que dependem de uma organização precisa do espaço urbano.

Em resumo, as placas de identificação com o nome das ruas são essenciais para a organização do espaço urbano, a segurança das pessoas e a funcionalidade dos serviços, tornando a cidade mais acessível, eficiente e conectada.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 554/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação e/ou manutenção de placa de identificação nas ruas do Jardim Marileia no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A placa de identificação com o nome das ruas desempenha um papel fundamental na organização e no funcionamento eficiente de uma cidade. Elas são instrumentos essenciais para a orientação de moradores, visitantes e serviços urbanos. A principal função dessas placas é proporcionar a identificação clara e rápida das vias, permitindo que as pessoas se localizem com facilidade e segurança.

Além disso, a presença de placas de identificação de ruas também é importante para o sistema postal,

facilitando a entrega de correspondências e encomendas, e para os serviços públicos, como o fornecimento de água, energia e coleta de lixo, que dependem de uma organização precisa do espaço urbano.

Em resumo, as placas de identificação com o nome das ruas são essenciais para a organização do espaço urbano, a segurança das pessoas e a funcionalidade dos serviços, tornando a cidade mais acessível, eficiente e conectada.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 555/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação e/ou manutenção de placa de identificação nas ruas do Costazul no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A placa de identificação com o nome das ruas desempenha um papel fundamental na organização e no funcionamento eficiente de uma cidade. Elas são instrumentos essenciais para a orientação de moradores, visitantes e serviços urbanos. A principal função dessas placas é proporcionar a identificação clara e rápida das vias, permitindo que as pessoas se localizem com facilidade e segurança.

Além disso, a presença de placas de identificação de ruas também é importante para o sistema postal, facilitando a entrega de correspondências e encomendas, e para os serviços públicos, como o fornecimento de água, energia e coleta de lixo, que dependem de uma organização precisa do espaço urbano.

Em resumo, as placas de identificação com o nome das ruas são essenciais para a organização do espaço urbano, a segurança das pessoas e a funcionalidade dos serviços, tornando a cidade mais acessível, eficiente e conectada.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 556/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação e/ou manutenção de placa de identificação nas ruas do Cidade Praiana no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A placa de identificação com o nome das ruas desempenha um papel fundamental na organização e no funcionamento eficiente de uma cidade. Elas são instrumentos essenciais para a orientação de moradores, visitantes e serviços urbanos. A principal função dessas placas é proporcionar a identificação clara e rápida das vias, permitindo que as pessoas se localizem com facilidade e segurança.

Além disso, a presença de placas de identificação de ruas também é importante para o sistema postal, facilitando a entrega de correspondências e encomendas, e para os serviços públicos, como o fornecimento de água, energia e coleta de lixo, que dependem de uma organização precisa do espaço urbano.

Em resumo, as placas de identificação com o nome das ruas são essenciais para a organização do espaço urbano, a segurança das pessoas e a funcionalidade dos serviços, tornando a cidade mais acessível, eficiente e conectada.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 685 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que adote as providências necessárias a fim de promover a criação/instituição de um Centro Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência com o intuito de integrar programas e projetos de assistência em saúde, ensino e de apoio social já desenvolvidos pela rede pública em geral bem como atividades artísticas e culturais para pessoas com deficiência, em formas de inclusão, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A proposição se faz necessária a fim de facilitar o acesso das pessoas com deficiência a todos os programas, projetos e serviços já realizados e também os que serão realizados pela Administração Pública Municipal, instituindo também novos atendimentos que possam melhorar a qualidade de vida de todos que precisam desta atenção de referência.

Há de se levar em conta, ainda, o fato de que muitas pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e diagnósticos semelhantes necessitam da implementação de uma adequada concentração da prestação de tais serviços a si ofertados.

O objetivo principal é então, numa última análise, propor, acompanhar e avaliar as políticas relativas aos direitos da pessoa com deficiência, com capacidade de interiorização das ações, dispo de autonomia administrativa e financeira, trazendo um diálogo válido e multisetorial com o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência, com o Estatuto Federal da Pessoa com Deficiência, garantindo que haja a observância pela Administração Pública municipal da garantia constitucional da isonomia material.

De uma só toada se concretiza o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88), o princípio da isonomia material bem como os direitos dos idosos, pessoas com deficiência e gestantes no âmbito do Município de Rio das Ostras, aplicando efetivamente direitos fundamentais.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 702/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal o estabelecimento dos convênios necessários e construção de estrutura para criação de uma Faculdade de Medicina, em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Se mostra estratégico que nosso município empreenda os esforços institucionais necessários para a criação de uma Faculdade de Medicina em Rio das Ostras, mediante a celebração de convênios com instituições de ensino superior e órgãos competentes, bem como a construção da infraestrutura adequada para esse fim.

A implantação de um curso de Medicina no município representa uma medida impactará de forma positiva e duradoura diversas dimensões da realidade local, especialmente nas áreas da saúde, educação e desenvolvimento econômico. Em um cenário de constante crescimento populacional e de ampliação das demandas por serviços públicos qualificados, é essencial que Rio das Ostras invista na formação de profissionais que possam atender à sua população com competência, sensibilidade social e compromisso ético.

Rio das Ostras/ RJ, 15 de abril de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 787/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a criação de uma unidade de Pet Terapia ou Terapia Assistida por Animais (TAA) para atender crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva a criação de uma unidade de Pet Terapia ou Terapia Assistida por Animais (TAA) para atender crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Rio das Ostras/RJ, visando o seu desenvolvimento social, emocional e cognitivo.

A interação com animais pode reduzir o estresse, melhorar a comunicação, aumentar a interação social e promover um maior bem-estar, consistindo numa forma de intervenção terapêutica que utiliza animais treinados como coterapeutas em sessões dirigidas por profissionais da saúde e, de fato, as crianças podem se sentir mais à vontade para se comunicar com animais, o que pode ajudar no desenvolvimento da linguagem e da comunicação não verbal.

Recentemente, estudo demonstraram, de maneira concreta, que os benefícios da Terapia Assistida por Animais (TAA) para os pacientes são vastos e variados, podendo a interação com animais durante a terapia aumentar a qualidade de vida, diminuir a solidão, reduzir a agressividade, melhorar a comunicação, reduzir o uso de medicamentos, melhorar funções cognitivas e físicas – como já mencionado nos parágrafos acima -, diminuir o estresse e a ansiedade, promover o bem-estar e aumentar a produção de serotonina.

A Terapia Assistida por Animais (TAA) pode ser usada com sucesso em instituições de ensino, cabendo expor que, nos termos da literatura mais especializada não matéria, tal terapia seria útil não apenas para crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mas como também para aquelas que apresentem qualquer tipo de comportamento indevido e/ou dificuldade de aprendizagem.

É importante ressaltar que a Terapia Assistida por Animais (TAA) deve ser conduzida por profissionais qualificados e com animais devidamente treinados e certificados, para garantir a segurança e eficácia da terapia. Isso porque os médicos veterinários são responsáveis pela manutenção da saúde e do equilíbrio físico, mental e emocional dos animais envolvidos na Terapia Assistida por Animais (TAA), devendo identificar as necessidades específicas de cada animal e determinar a frequência com que podem atuar, bem como os ambientes e estímulos que podem tolerar sem prejuízo à sua saúde.

O art. 14, I, m) e o), da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras deixa claro que a Câmara Municipal possui competência para dar início a proposições destinadas às matérias de políticas públicas:

“Art. 14 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

m) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;

(...)

o) às políticas públicas do Município;" (grifou-se).

Finalizando, há a possibilidade de que enquanto não ocorra a criação da unidade de Pet Terapia ou Terapia Assistida por Animais (TAA) no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ, que, para trazer à vida a garantia do direito à saúde por ações estatais positivas como determinado pelo art. 196 da Constituição da República de forma mais célere, o ente público municipal firme parcerias com hospitais, clínicas e unidades de saúde privadas, para a realização e o acompanhamento dos pacientes na terapia, uma vez que desta forma se estará concretizando o princípio da dignidade da pessoa humana insculpido no art. 1º, III, da Carta Magna e que serve de bússola orientativa para a interpretação do ordenamento jurídico.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 788/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a realização de ações de capacitação para os membros da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras/RJ (GCM-RO), com enfoque específico na prevenção e combate aos maus tratos e exploração animal.

JUSTIFICATIVA

A proposição se faz necessária porque a proteção dos animais consiste num direito fundamental e deve ser considerada uma prioridade nas políticas públicas municipais, com vistas à promoção do bem-estar e à dignidade dos seres vivos. Rio das Ostras, como uma cidade em constante crescimento e com uma grande população, enfrenta desafios diários relacionados à preservação e proteção dos animais, especialmente no que tange à prevenção de maus-tratos e à exploração.

A capacitação específica que se indica aqui, com enfoque em como identificar sinais de maus-tratos, agir de forma segura e ética, bem como adotar procedimentos corretos ao lidar com animais em situações de risco, é essencial para garantir que os já extremamente competentes e qualificados integrantes da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras (GCM-RO) possam também cumprir com grande eficácia as suas funções nesse campo de forma mais e mais especializada a cada dia que se passa.

Portando, por se tratar de matéria afeta a direitos fundamentais sem contar que visa a capacitação contínua de servidores públicos municipais efetivos que compõem o quadro da Administração Pública Municipal bem como, ao mesmo tempo, por buscar um meio ambiente ecologicamente equilibrado mantendo-se um legado para as gerações vindouras, é imperiosa sua observância pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que possui competência privativa para tratar sobre o tema como disposto na legislação que rege a matéria.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 789 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a inserção de um pediatra ou de um ônibus pediátrico itinerante para atender as crianças nas creches da rede pública municipal de ensino e, quiçá, nos bairros com maior demanda de serviços de saúde pública a menores de idade no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA

A introdução de um pediatra ou de um ônibus pediátrico itinerante para atender as crianças nas creches públicas de um Município, como Rio das Ostras, visa melhorar a saúde infantil e facilitar o acesso a consultas pediátricas para crianças matriculadas nessas instituições.

A iniciativa pode, por exemplo, envolver a criação de um programa específico, visitas periódicas de um profissional de saúde a cada creche, ou a implementação de um sistema de atendimento itinerante em conjunto com outros profissionais, como enfermeiros e técnicos de enfermagem, no intuito de facilitar sua implementação e os próprios atendimentos no caso concreto.

Caso haja a possibilidade de uma espécie de "Ônibus Pediátrico", este poderia oferecer um atendimento médico gratuito a crianças nos bairros do Município de Rio das Ostras/RJ em geral, funcionando, de forma itinerante, de segunda a quinta-feira, teria por uma finalidade última a ampliação do acesso à saúde infantil, especialmente em áreas com maior demanda e menor acesso aos serviços fixos. Para o atendimento, seria sugerível, a fim de organização interna, o agendamento prévio na unidade de saúde do bairro, apresentando documentos simples tais como o Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), a Certidão de Nascimento da criança e, eventualmente, o Cartão de Vacinação.

O art. 14, I, m) e o), da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras deixa claro que a Câmara Municipal possui competência para dar início a proposições destinadas às matérias de políticas públicas:

"Art. 14 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

l - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)
m) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;

(...)
o) às políticas públicas do Município;" (grifou-se).
Uma iniciativa como a que se propõe aqui reforçaria o compromisso da gestão municipal com a inclusão e o cuidado integral das crianças, sejam aqueles que se encontram em creches da rede pública municipal de ensino sejam aqueles que, por algum motivo qualquer, não tenham sido atendidos no seu local de estudo ou não o possuam, lembrando que é dever do Estado como um todo garantir o acesso à saúde básica nos

termos do art. 196 da Carta Magna tendo em vista que, desta maneira, concretiza o princípio da dignidade da pessoa humana que irradia sua axiologia para todo o ordenamento jurídico pátrio e funciona de bússola orientativa para as ações estatais em geral.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 822/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que sejam instaladas câmeras de monitoramento no interior de cada veículo destinado ao transporte escolar municipal.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta indicação é trazer mais segurança aos alunos e funcionários do sistema de transporte escolar da cidade, garantindo assim a solução mais rápida em caso de acidentes, violência, assédio, furto, roubo, agressões, bullying, todo e qualquer tipo de abuso que nossos alunos possam sofrer.

O uso de câmeras poderá inibir e desestimular essas ações e, quando necessário, ajudar a resolver delitos praticados no trajeto escolar, sempre com o objetivo de proteger nossos estudantes.

A fiscalização poderá acontecer de diversas formas, cabendo ao Executivo sua regulamentação e a melhor forma de implementação.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 08 de junho de 2025.

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 833/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, verifique a viabilidade da criação de um Curso de Postura Profissional destinado aos servidores que atuam na recepção dos serviços públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

O atendimento ao público é a porta de entrada dos serviços prestados pelo setor público, sendo essencial que seja pautado pela excelência, cordialidade e profissionalismo. A postura e conduta dos servidores que atuam na recepção impactam diretamente na imagem que o cidadão forma sobre o serviço público.

Diante disso, justifica-se plenamente a criação de um curso de capacitação voltado à postura profissional desses servidores, com o objetivo de aprimorar suas competências interpessoais, promover um ambiente mais acolhedor e eficiente, e garantir um atendimento mais respeitoso, ético e empático.

A proposta representa um investimento estratégico na valorização dos servidores e na humanização do atendimento, pilares fundamentais para uma gestão pública eficiente, moderna e comprometida com o bem-estar do cidadão.

Além de promover o crescimento pessoal dos servidores, o curso também contribui para o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública Municipal de Rio das Ostras, reforçando o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2025.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 838/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, que seja à implantado o tratamento de escleroterapia para varizes de membros inferiores na rede pública municipal de saúde.

JUSTIFICATIVA

A escleroterapia é um tratamento reconhecido e eficaz no combate às varizes e vasinhos, que, além do desconforto estético, podem causar dores, inchaços e até complicações vasculares graves nos pacientes. Atualmente, municípios vizinhos como Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Araruama, Saquarema e Cabo Frio já oferecem esse atendimento por meio de suas secretarias de saúde, garantindo mais qualidade de vida à população e reduzindo filas nos atendimentos vasculares de maior complexidade.

Rio das Ostras, por sua população crescente e demanda significativa na área da saúde, também precisa oferecer essa alternativa segura, de baixo custo para o município e de grande impacto positivo para os munícipes — especialmente mulheres e idosos, que são os mais acometidos por essa condição.

A implantação da escleroterapia na rede municipal promoverá alívio de sintomas, prevenção de complicações e elevação da autoestima dos pacientes, além de desafogar os atendimentos de média e alta complexidade no sistema de saúde local.

Diante do exposto, solicito o acolhimento desta Indicação e seu encaminhamento ao setor competente.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 844 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que através dos órgãos competentes da administração, seja elaborado o projeto Cesta Saudável através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), onde os alunos da rede municipal de ensino de Rio das Ostras poderão levar para casa nos finais de semana os gêneros alimentícios da agricultura familiar.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa à implementação do projeto “Cesta Saudável” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O objetivo primordial é incentivar e promover a alimentação saudável entre as crianças, estendendo os benefícios para além do horário escolar e alcançando o ambiente familiar nos finais de semana.

A alimentação escolar desempenha um papel crucial na garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Ao permitir que os estudantes levem para casa, nos finais de semana, gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, o programa proposto fortalece a nutrição das crianças e de suas famílias, contribuindo para a redução da insegurança alimentar. Além dos benefícios nutricionais diretos, a iniciativa fomenta a agricultura familiar local, incentivando a produção de alimentos frescos e saudáveis e gerando renda para os produtores rurais do município e região. Isso cria um ciclo virtuoso, onde a saúde dos estudantes e o desenvolvimento econômico local se interligam. A promoção da alimentação saudável desde a infância é um investimento a longo prazo na saúde pública. Hábitos alimentares adequados adquiridos na escola e reforçados em casa podem prevenir uma série de doenças crônicas, como obesidade, diabetes e hipertensão, que representam um desafio crescente para os sistemas de saúde.

Ademais, o projeto “Cesta Saudável” representa uma oportunidade de educação alimentar para toda a família. Ao receberem os produtos da agricultura familiar, os pais e responsáveis são estimulados a preparar refeições mais nutritivas, e as crianças podem se tornar agentes multiplicadores de hábitos saudáveis em seus lares.

Por fim, a integração da agricultura familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar já é uma diretriz federal, e a extensão dessa prática para os finais de semana, com o fornecimento de cestas saudáveis, potencializa ainda mais os impactos positivos, transformando a alimentação escolar em uma ferramenta de desenvolvimento social, econômico e de saúde pública para Rio das Ostras.

Diante do exposto, e ciente da importância de ações que promovam a saúde e o bem-estar de nossas crianças e famílias, solicito o apoio do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a elaboração e implementação deste projeto.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 845/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a criação da Patrulha Animal pela Guarda Civil Municipal (GCM) com o objetivo de promover ações de proteção, cuidado e fiscalização dos animais de rua bem como de animais de estimação, contribuindo para o bem-estar animal e a segurança da comunidade.

JUSTIFICATIVA

A proposição se faz necessária porque a proteção dos animais consiste num direito fundamental e deve ser considerada uma prioridade nas políticas públicas municipais, com vistas à promoção do bem-estar e à dignidade dos seres vivos. Rio das Ostras, como uma cidade em constante crescimento e com uma grande população, enfrenta desafios diários relacionados à preservação e proteção dos animais, especialmente no que tange à prevenção de maus-tratos e à exploração.

A implementação da Patrulha Animal é uma medida essencial para fortalecer a proteção dos animais no Município de Rio das Ostras/RJ, promovendo uma convivência mais harmoniosa entre humanos e animais, permitindo a atuação rápida e eficiente em casos de maus-tratos, abandono, acidentes envolvendo animais e situações de risco, além de orientar a população sobre a importância do cuidado responsável. A presença de uma patrulha especializada também ajuda a reduzir problemas relacionados à saúde pública, como a disseminação de doenças zoonóticas, e a prevenir acidentes de trânsito causados por animais soltos. Além disso, demonstra o compromisso do município com a defesa dos direitos dos animais, promovendo uma cultura de respeito e responsabilidade.

A criação da Patrulha Animal pela Guarda Civil Municipal (GCM) reforça o papel do ente público na promoção do bem-estar animal, contribuindo para uma sociedade mais ética, consciente e solidária, além de fortalecer a imagem de Rio das Ostras como uma cidade que valoriza a vida em todas as suas formas. Portanto, por se tratar de matéria afeta a direitos fundamentais e por buscar um meio ambiente ecologicamente equilibrado mantendo-se um legado para as gerações vindouras, é de grande valia sua observância pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que possui competência privativa para tratar sobre o tema como disposto na legislação que rege a matéria.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 846/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova a implementação da campanha “Saúde nas Escolas – Prevenção de Bullying e Saúde Mental”, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção e o enfrentamento do bullying nas instituições de ensino, além de fortalecer o cuidado com a saúde mental de crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o ambiente escolar é fundamental na formação emocional, social e intelectual dos estudantes. No entanto, episódios de bullying ainda são recorrentes, acarretando impactos graves no bem-estar e no desenvolvimento de crianças e adolescentes, como baixa autoestima, evasão escolar, ansiedade, depressão e, em casos extremos, risco de suicídio.

Além disso, a crescente demanda por atenção à saúde mental nas escolas evidencia a necessidade de ações preventivas e educativas, envolvendo professores, alunos, famílias e profissionais da saúde. A campanha propõe atividades interdisciplinares, rodas de conversa, capacitações para educadores, além de apoio psicológico contínuo aos estudantes.

A iniciativa está alinhada com as diretrizes do “Programa Saúde na Escola (PSE)”, do Governo Federal, e fortalece a integração entre as políticas de educação e saúde no âmbito municipal. Assim, contribuirá para a construção de uma cultura de paz, respeito e empatia nas escolas.

Desta forma, dada a grande relevância da matéria, que visa concretizar direitos fundamentais especialmente a educação de qualidade com a maior amplitude possível, se formula a proposição com o intuito de trazer mais e mais atuações do Poder Público no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 847/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para implementar aulas de cinema na grade curricular das instituições integrantes da rede pública municipal de ensino para alunos a partir de 10 (dez) anos de idade, trazendo efetividade ao direito fundamental da educação de maior qualidade com a formação completa do adulto sob todos os prismas possíveis de se analisar a matéria.

JUSTIFICATIVA

Não há dúvidas de que o ensino de cinema nas escolas representa uma inovação educacional que promove o pensamento crítico, a criatividade e a valorização da cultura visual, além de contribuir para o desenvolvimento de habilidades fundamentais no processo de aprendizagem, formando seres-humanos com mais e mais condições de e conhecimento em várias áreas do saber, inclusive sob o ponto de vista estético e artístico. A educação audiovisual é reconhecida mundialmente como uma poderosa ferramenta pedagógica, proporcionando aos alunos uma nova forma de compreender e interpretar o mundo ao seu redor. O cinema não é apenas entretenimento; é um instrumento de expressão cultural, narrativa histórica e conhecimento interdisciplinar, capaz de desenvolver competências essenciais, como, por exemplo: (i) leitura crítica de imagens e conteúdos midiáticos, preparando os alunos para interpretar a realidade de forma reflexiva; (ii) estímulo à criatividade, permitindo que os estudantes desenvolvam roteiros, produzam vídeos e explorem a linguagem cinematográfica; (iii) aprimoramento da comunicação e expressão, por meio da criação de histórias e debates sobre temáticas abordadas nas produções audiovisuais; (iv) integração com outras disciplinas, como história, artes, literatura e ciências sociais, enriquecendo o aprendizado por meio de recursos visuais.

Como se não fosse o bastante, a introdução de aulas de cinema nas escolas já vem sendo aplicada em diversos países e municípios brasileiros, com resultados positivos no engajamento estudantil e no fortalecimento da identidade cultural das crianças e adolescentes. Programas como o “Cinema na Escola”, desenvolvido nas cidades de São Paulo e de Curitiba, demonstram que a inclusão dessa disciplina na educação básica favorece o aprendizado e contribui para a formação de cidadãos mais críticos e conscientes. Logo, tal iniciativa pode ser implementada sem custos elevados, utilizando parcerias com universidades, instituições culturais e coletivos de cinema, garantindo capacitação docente e infraestrutura mínima para oficinas e atividades práticas.

Desta forma, dada a grande relevância da matéria, que visa concretizar direitos fundamentais especialmente a educação de qualidade com a maior amplitude possível, se formula a proposição com o intuito de trazer mais e mais atuações do Poder Público no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 848/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que adote as providências para que as contas mensais de água, luz, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou outros serviços públicos do Município de Rio das Ostras/RJ sejam utilizadas como um canal de divulgação, exibindo fotos dos animais disponíveis para adoção e informações sobre as Organizações Não Governamentais (ONG's) parceiras e suas plataformas.

JUSTIFICATIVA

O objetivo é gerar diversos benefícios práticos, sociais, institucionais e de saúde pública no município de Resende através das ações de divulgação dos animais disponíveis para adoção nos equipamentos públicos e Organizações Não Governamentais (ONG's) parceiras.

Segue abaixo algumas das principais vantagens dessa iniciativa:

Com a redução do abandono de animais ter-se-á menos risco sanitário. Animais abandonados vivem em más condições, sem vacinação ou cuidados, e podem se tornar vetores ou hospedeiros de doenças transmissíveis para outros animais e para humanos (zoonoses). Logo, diante da promoção da adoção, diminui-se o número de cães e gatos nas ruas e, conseqüentemente, o risco de surtos e contaminações.

Por sua vez, a prevenção às zoonoses há de se lembrar que doenças como leptospirose, raiva, esporotricose, toxoplasmose, sarna e verminoses são mais comuns em contextos de abandono. Adoção consciente e apoio a Organizações Não Governamentais (ONG's) que cuidam da castração e vacinação quebram cadeias de transmissão.

Já na valorização da vigilância sanitária haverá mais visibilidade ao tema, cresce o apoio a campanhas de vacinação, castração e controle populacional animal, o que fortalece a atuação dos serviços de vigilância epidemiológica e sanitária do município. Ao verem nas contas exemplos positivos de adoção e cuidados, os cidadãos passam a entender seu papel como responsáveis por seus animais, evitando o abandono e seus efeitos.

Mostra que o Poder Público está engajado em causas sociais, o que fortalece a imagem institucional e estimula o envolvimento da comunidade em ações solidárias e sustentáveis, trazendo transparência e fortalecimento da cidadania, atendendo ao interesse público lato sensu.

Desta forma, dada a grande relevância da matéria, que visa concretizar direitos fundamentais especialmente os direitos sensíveis envolvidos com a maior amplitude possível, se formula a proposição com o intuito de trazer mais e mais atuações do Poder Público no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 869/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a construção de uma Creche Municipal, no Bairro Cantagalo, atrás da atual Escola Municipal do bairro.

JUSTIFICATIVA

A creche é mais do que um espaço de acolhimento; ela representa um ambiente estruturado para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social da criança, além de possibilitar que pais e responsáveis possam exercer plenamente suas atividades profissionais, com a tranquilidade de saber que seus filhos estão seguros e bem assistidos.

A falta dessa estrutura em Cantagalo não apenas restringe o acesso à educação infantil, mas também impacta negativamente na renda familiar, na empregabilidade das mães e no equilíbrio social da comunidade. Assim, a construção de uma creche municipal nesse bairro atenderia diretamente aos princípios da equidade, do acesso universal à educação e da promoção da justiça social.

Rio das Ostras/ RJ, 24 de junho de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 877/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito, a realização de um mutirão de especialidades médicas na ESF – estratégia de saúde da família – do bairro cidade praiana.

JUSTIFICATIVA

A solicitação tem por objetivo atender à crescente demanda por consultas e atendimentos especializados na região do bairro Cidade Praiana, onde muitos moradores enfrentam dificuldades para conseguir agendamento com especialistas em diversas áreas da saúde, como ortopedia, ginecologia, oftalmologia, pediatria e clínica médica.

A proposta do mutirão visa descentralizar os atendimentos, levar os serviços para mais perto da população e, sobretudo, reduzir o tempo de espera, promovendo maior celeridade no cuidado à saúde e garantindo dignidade no acesso aos serviços públicos.

Além de contribuir para a melhoria do bem-estar da comunidade local, a realização de mutirões também fortalece as ações da Atenção Primária à Saúde, promovendo o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a prevenção de doenças.

Diante disso, indicamos que sejam realizados, com a devida organização logística, mutirões de especialidades na unidade de saúde da Cidade Praiana, beneficiando diretamente os moradores do bairro e adjacências.

Rio das Ostras/ RJ, 27 de junho de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 878/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito, o alargamento da rua da lapa, localizada entre os bairros bañeirão remanso e operário.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a uma antiga reivindicação dos moradores da região, tendo em vista que a Rua da Lapa é uma das principais vias de acesso ao bairro Operário, sendo utilizada diariamente para entrada e saída de veículos, inclusive de transporte público, ambulâncias e serviços essenciais.

O estreitamento da via compromete a fluidez do trânsito, gera transtornos à mobilidade urbana e aumenta o risco de acidentes, especialmente em horários de pico. O alargamento da rua trará mais segurança, conforto e melhor trafegabilidade aos usuários, contribuindo diretamente para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo viabilize, com urgência, os estudos técnicos necessários para execução desta importante obra de infraestrutura.

Rio das Ostras/ RJ, 27 de junho de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 894/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a criação do programa "Rio das Ostras Delas", que oferecerá capacitação, apoio técnico e acesso a mercados para empreendedoras locais.

JUSTIFICATIVA

O programa proposto tem como objetivo primordial promover a igualdade de gênero, fortalecer a economia local e gerar renda para mulheres, especialmente aquelas que residem em áreas rurais de nosso município. Ao investir no empreendedorismo feminino, "Rio das Ostras Delas" impulsionará o desenvolvimento econômico sustentável e a autonomia financeira das mulheres, contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

O modelo de sucesso pode ser inspirado em iniciativas semelhantes, como o projeto "Ibatiba d'Elas", do Espírito Santo, que demonstrou a eficácia de programas de apoio a empreendedoras.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2025.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 895/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação de um programa de inclusão digital nas escolas, com laboratórios de informática e cursos de programação para alunos no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A inclusão digital é fundamental para o desenvolvimento educacional e a preparação de nossos jovens para os desafios do século XXI.

A implementação de um programa que contemple laboratórios de informática equipados e a oferta de cursos de programação nas escolas municipais de Rio das Ostras garantirá que nossos alunos tenham acesso às ferramentas e ao conhecimento necessários para se tornarem cidadãos digitalmente competentes.

Esta iniciativa não só democratizará o acesso à tecnologia, mas também estimulará o pensamento lógico, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho futuro, contribuindo para a redução da exclusão digital e promovendo um ensino mais moderno e alinhado às demandas atuais da sociedade.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2025.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 905/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Liberdade.

JUSTIFICATIVA

O bairro Liberdade vem crescendo de forma significativa nos últimos anos, tanto em número de moradores quanto em suas demandas por serviços públicos essenciais. A ausência de uma unidade de saúde no bairro obriga os moradores a se deslocarem a outros pontos da cidade, muitas vezes enfrentando dificuldades de transporte e filas de espera nos postos já existentes.

A criação de uma UBS no bairro irá garantir atendimento médico, odontológico, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, entre outros serviços básicos, promovendo mais qualidade de vida e bem-estar à população local. Diante do exposto, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Executivo Municipal para as devidas providências.

Rio das Ostras/ RJ, 04 de julho de 2025.

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVERIA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 907/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um Cemitério Público Municipal para Animais.

JUSTIFICATIVA

Considerando o crescente número de animais de estimação no Município de Rio das Ostras e a forte ligação afetiva entre os tutores e seus companheiros, torna-se urgente a criação de um Cemitério Público Municipal para Animais.

A ausência de um espaço público adequado para o sepultamento digno de animais domésticos tem levado muitos munícipes a recorrerem a práticas inadequadas de descarte, como o enterro em terrenos baldios ou mesmo o descarte em lixo comum, o que além de desrespeitar a memória afetiva construída entre o ser humano e o animal, representa riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Além disso, a crescente conscientização da população sobre o bem-estar animal demanda do Poder Público ações que acompanhem essa evolução social, promovendo o respeito e a dignidade aos animais mesmo após a morte.

Rio das Ostras/RJ, 07 de julho de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 919 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS CORPORAIS, PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS E SUAS VIATURAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E FISCALIZATÓRIAS.

JUSTIFICATIVA

A implementação de câmera corporal nas viaturas e agentes da guarda é uma necessidade que visa proteger os cidadãos e a própria Guarda Municipal, de modo a:

- Reduzir abusos por parte dos agentes de segurança;
- Promover maior transparência das ações policiais;
- Contribuir na apuração de crimes, inclusive nos casos de falsas imputações aos agentes de segurança;
- Garantir que os cidadãos e autoridades tenham condições de acessar as imagens das abordagens a que estejam sujeitos.

Como paradigma a justificar essa medida, temos o bem-sucedido caso de São Paulo, que após a instalação de câmeras corporais e veiculares, conseguiu reduzir em 57% a letalidade de suas operações, bem como permitiu a identificação de maus policiais e guardas municipais. Nessa linha de raciocínio, tendo em vista a exemplar atuação ostensiva e repressiva da GCM na defesa dos cidadãos de Rio das Ostras, a implementação das câmeras corporais servirá para dar ainda mais garantias à população e aos guardas municipais. Por fim, é válido destacar que o Ministério da Justiça e Segurança Pública tem um canal de financiamento para compra de câmeras corporais e veiculares para os agentes de segurança, bastando, apenas, que a Municipalidade queira aderir ao projeto. Assim, com a intenção de proteger a população e os guardas municipais, ponho este projeto ao crivo e debate dos meus pares a fim de que possamos aprová-lo, haja vista seu enorme interesse público.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 920/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, A IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS DE CBSP – CURSO BÁSICO DE SEGURANÇA DE PLATAFORMA E O CURSO HUET – TREINAMENTO DE ESCAPE DE AERONAVE SUBMERSA, PARA MORADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

JUSTIFICATIVA

A importância da qualificação profissional de jovens e adultos, hoje é uma realidade indiscutível. A cada dia se faz necessário para garantia de uma melhor qualidade de vida e renda uma formação profissional adequada e acessível a população. É preciso, portanto, fortalecer atividade profissional, sendo um fator de humanização para a sociedade. A existência de um profissional mais bem preparado trará maior segurança ao empregador no momento em que tiver de contratar alguém para exercer as atividades. Em nossa cidade identificamos muitas pessoas interessadas e necessitando de curso de capacitação profissional. Contando com sua prestímosa atenção, solicitamos, encarecidamente, o registro de nossa pretensão, (encaminhada pelo presente documento e protocolada por Agente Público, devidamente identificado com número de matrícula), para que nos mantenha informados, em conformidade legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre o andamento da presente indicação. Desde já agradecemos.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 921/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, QUE SOLICITE JUNTO AO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DA RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO – RJ 106.

JUSTIFICATIVA

Após inúmeras reclamações, foi verificado que a Rodovia necessita de sinalização em toda a sua extensão, principalmente no trecho de Costazul ao bairro Âncora, e do Mar do Norte a Patrulha, que se encontra desgastada, de forma que sua visibilidade fica comprometida no período noturno e chuvoso. Importante destacar que o referido trajeto possui inúmeros povoados às suas margens, gerando maior circulação de veículos, pedestres e ciclistas, os quais encontram-se em iminente risco de acidentes. Na oportunidade, venho também solicitar a implantação de faixas de pedestres elevadas nas proximidades das Escolas próximas a Rodovia, e um redutor de velocidade, além de placas de sinalização vertical com indicação para redução de velocidade em área escolar, uma vez que os redutores de velocidades que lá existentes são ineficazes, pois, os carros continuam passando pelo local em velocidade incompatível com aquela área escolar, colocando em alto risco as crianças que lá estudam e também moradores que trafegam pelo local. Assim, fundamentado no que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 90, § 1º, que normatiza "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação" venho solicitar que se façam estes tão necessários reparos. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2025.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 922/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DISQUE CIDADE LIMPA.

JUSTIFICATIVA

Frequentemente nos deparamos com despejo irregular de lixo, restos de construções, entulho, galhos, árvores, lixo doméstico e até animais mortos são encontrados no calçamento das vias e terrenos baldios em todo o município. Na maioria das vezes, irresponsabilidade de pessoas que simplesmente despejam o lixo em qualquer lugar. As reclamações são muitas, temos conhecimento de diversos flagrantes, mesmo a medida sendo criminoso. Dessa forma, é necessário coibir tais ações com a ajuda da população. O Programa Disque Cidade Limpa poderia colaborar muito para mantermos um ambiente mais limpo e mais respeitoso para com a população. A medida se faz através de um serviço de atendimento telefônico destinado a receber denúncias de prática ou infrações contra o meio ambiente. Diante do exposto solicitamos ao Prefeito Municipal a criação do Programa Disque Cidade Limpa.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2025.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 923/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, O FORNECIMENTO DE KITS DE ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa tornar obrigatório o fornecimento de kits de acessibilidade aos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades da rede municipal de ensino. Considera-se tecnologia assistiva todo o arsenal de recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e, consequentemente, promover vida independente e inclusão. É também definida como "uma ampla gama de equipamentos, serviços, estratégias e práticas concebidas e aplicadas para minorar os problemas encontrados pelos indivíduos com deficiências". A Tecnologia Assistiva visa melhorar a funcionalidade de pessoas com deficiência, o que deve ser entendido num sentido maior do que habilidade em realizar tarefa de seu próprio interesse. Segundo a CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, o modelo de intervenção para a funcionalidade deve ser biopsicossocial e diz respeito à avaliação e intervenção em: Funções e estruturas do corpo – deficiência, Atividades e participação - Limitações de atividades e de participação, Fatores Contextuais - Ambientais e pessoais. Desta forma, claro está que a aprovação do projeto, tornando obrigatória a distribuição de Kits de Acessibilidade aos alunos com deficiência, de acordo com suas necessidades de aprendizagem é medida necessária e que traduz em ato de verdadeira justiça social. Ressalte-se que o orçamento municipal destinado à Educação deve ser empenhado, também, em recursos próprios para garantir o desenvolvimento da educação inclusiva, o que significa dizer que a implementação deste projeto não acarretará em instituição de "novas despesas" ao Poder Executivo. O kit Inclusão Especial é composto por vários itens que visam desenvolver habilidades psicomotoras e cognitivas, tais como: tapete sensorial, cubo de atividades psicomotoras, caderno de comunicação especial, tapete pareamento sensorial, cubo de atividades psicomotoras, caderno de comunicação especial, tapete pareamento de sombras, alfabeto em libras e braile, além de quebra-cabeça de animais. A ideia é que os materiais possam ajudar no desenvolvimento das crianças com deficiência, além de promover a inclusão e a diversidade na escola. Nestes termos, ante a inegável relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2025.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 924/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ADAPTAR AS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A ACESSIBILIDADE DE INDIVÍDUOS PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA) se refere a um conjunto de condições que comprometem o neurodesenvolvimento de indivíduos, incluindo aspectos de linguagem, interação social, percepção, atenção e memória (OPAS, 2017). Sendo caracterizado como espectro, pode abranger sintomas de grau leve ou grave (ROCHA; FERREIRA-VASQUES; LAMÔNICA, 2019). Conforme dados divulgados pela Organização das Nações Unidas cerca de 1% da população mundial – ou uma em cada 68 crianças – apresenta algum Transtorno do Espectro Autista (ONU, 2016). Sendo assim, se considerarmos esta mesma proporção e as estimativas da população do Brasil (IBGE, 2018), é possível inferir que existem cerca de dois milhões de brasileiros portadores de TEA. As bibliotecas devem estar atentas para que todos os indivíduos tenham acesso ao conhecimento, sem qualquer tipo de discriminação, disponibilizando serviços qualificados para portadores de necessidades especiais, incluindo as pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2025.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 944/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do 'Centro de Acolhimento Animal'.

JUSTIFICATIVA

A criação de um Centro de Acolhimento Animal no Município de Rio das Ostras é uma medida que se alinha aos princípios de proteção e bem-estar animal, além de refletir o avanço das políticas públicas voltadas à saúde pública e ao equilíbrio socioambiental.

O crescente número de animais em situação de abandono nas vias públicas tem se tornado um desafio constante, impactando não apenas as condições de vida desses seres indefesos, mas também a rotina da população e o controle de zoonoses na cidade.

Ao propor um espaço estruturado para acolhimento, tratamento, castração, vacinação e posterior encaminhamento para adoção responsável, o Município não apenas cumpre um papel de sensibilidade ética e moral, mas também fortalece ações preventivas em saúde coletiva.

Vale destacar que políticas bem-sucedidas em diversas cidades demonstram que a institucionalização de programas de acolhimento e cuidado animal reduz significativamente o abandono, melhora os índices de adoção e promove uma convivência mais harmoniosa entre humanos e animais nos espaços urbanos.

Rio das Ostras/ RJ, 21 de julho de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 986/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja providenciada a instalação de pontos de acesso gratuito à internet (Wi-Fi) nas praças públicas espalhadas pelo município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover a inclusão digital e ampliar o acesso à informação para a população de Rio das Ostras. Em um mundo cada vez mais conectado, a internet deixou de ser um luxo para se tornar um serviço essencial, seja para estudo, trabalho, comunicação ou acesso a serviços públicos.

A disponibilização de sinal gratuito de internet em praças públicas representa um investimento direto em cidadania, educação, tecnologia e mobilidade social. Tal medida beneficiará especialmente jovens, estudantes, trabalhadores autônomos e pessoas em situação de vulnerabilidade social que muitas vezes não possuem acesso à rede em suas residências. Além disso, a iniciativa pode fomentar o uso consciente dos espaços públicos, revitalizando as praças como ambientes de convivência, estudo e lazer, ao mesmo tempo em que estimula o turismo e fortalece a imagem do município como cidade moderna e inclusiva.

A instalação pode ser realizada por meio de parcerias com empresas de tecnologia ou operadoras de internet, através de chamamento público, convênios ou até mesmo compensações urbanísticas, garantindo um custo reduzido aos cofres públicos.

Diante do exposto, solicito o especial empenho do Poder Executivo para que esta medida seja analisada com a urgência e relevância que o tema exige.

Rio das Ostras/ RJ, 03 de agosto de 2025.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 996/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um calendário municipal de feiras itinerantes e eventos temáticos voltados à valorização do comércio local, com realização periódica nos bairros da cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade estimular a economia local e promover o fortalecimento dos pequenos comerciantes, produtores, artesãos, empreendedores criativos e profissionais autônomos de Rio das Ostras, por meio da realização de feiras descentralizadas, temáticas e de acesso gratuito.

A proposta é que o Poder Executivo, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e outras que se fizerem necessárias, estructure um calendário rotativo de feiras e eventos nos bairros, com temas como:

- . Feira do Comércio Local
- . Feira da Economia Criativa
- . Feira Gastronômica e Cultural
- . Domingo na Praça
- . Feira do Artesanato de Bairro
- . Festival do Empreendedor Riostrense

Esses eventos podem ser realizados em praças, ruas com vocação comercial ou espaços públicos subutilizados, proporcionando:

- Oportunidade de exposição e venda de produtos e serviços por empreendedores locais;
 - Movimentação econômica nos bairros, com aumento do fluxo de moradores e visitantes;
 - Estímulo ao consumo local, valorizando os negócios de pequeno porte;
 - Integração com atividades culturais e musicais, gerando experiências positivas para o público;
 - Inclusão produtiva e geração de renda, especialmente para mulheres, jovens e trabalhadores informais.
- Importante destacar que as feiras podem ser organizadas com isenção de taxas para os participantes, especialmente nos casos de MEIs, microempresários e pessoas em situação de vulnerabilidade social, com priorização para moradores do próprio bairro onde o evento for realizado.

Além disso, a Prefeitura pode estabelecer parcerias com o SEBRAE, Fundação Rio das Ostras de Cultura, associações comerciais e coletivos locais para viabilizar estrutura, divulgação e capacitação dos participantes. Essa medida combina fomento econômico com ocupação qualificada dos espaços públicos, aproximando poder público, comerciantes e população. É uma ação de baixo custo, mas de alto impacto social, econômico e comunitário.

Diante do exposto, solicito atenção do Poder Executivo para que avalie a viabilidade da implantação dessa proposta, que certamente beneficiará centenas de empreendedores e fortalecerá a economia de bairro em nossa cidade.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
Vereadores-Autores

INDICAÇÃO Nº997/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do programa "Selo Comércio Amigo do Bairro", destinado a reconhecer e incentivar boas práticas comerciais e de cidadania por parte de estabelecimentos locais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa estimular o comércio local por meio da valorização de empreendimentos que se destacam no relacionamento com a comunidade, como a contratação de mão de obra local, o envolvimento com ações sociais e ambientais, e o atendimento de excelência.

O "Selo Comércio Amigo do Bairro" funcionará como um reconhecimento oficial, conferindo visibilidade aos estabelecimentos e fortalecendo o vínculo entre comerciantes e moradores. Essa medida, além de promover o desenvolvimento econômico, também eleva o padrão de responsabilidade social entre os empreendedores do município.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovar essa relevante indicação.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1000/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que sejam instaladas, nos prédios municipais, placas de captação de energia solar.

JUSTIFICATIVA

A adoção de fontes de energia limpa e sustentável é uma medida urgente e necessária diante dos desafios ambientais e econômicos que se impõem à gestão pública contemporânea. Nesse contexto, a instalação

de placas de captação de energia solar nos prédios públicos do Município de Rio das Ostras se apresenta como uma alternativa inteligente, econômica e ambientalmente responsável.

A energia solar, por sua natureza renovável e abundante, representa uma oportunidade concreta de redução dos gastos com eletricidade no setor público, o que, por sua vez, permite a realocação de recursos para outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Rio das Ostras/ RJ, 04 de agosto de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1008/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja emendada a Lei nº 2198/2019 de competência exclusiva do Executivo, autorizando e regulamentando o esporte náutico de canoagem havaiana, além de disponibilizar 05 (cinco) autorizações para exploração da atividade comercial.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação de emenda à Lei nº 2198/2019, de competência exclusiva do Poder Executivo, tem como objetivo autorizar e regulamentar a prática da canoagem havaiana como modalidade de esporte náutico no município, bem como viabilizar a emissão de cinco autorizações para a exploração da atividade de forma comercial, de acordo com critérios técnicos e ambientais previamente definidos pela autoridade competente.

A canoagem havaiana é uma modalidade esportiva que tem ganhado crescente adesão em todo o território nacional, sendo reconhecida não apenas por seus benefícios à saúde e ao bem-estar, mas também por promover valores como o trabalho em equipe, a conexão com a natureza e o respeito à cultura ancestral polinésia. Trata-se de um esporte de baixo impacto ambiental, que se alinha aos princípios de sustentabilidade e uso consciente dos recursos naturais.

A inclusão da canoagem havaiana na legislação municipal referente às atividades náuticas representa uma iniciativa relevante para:

1. Fomentar o turismo esportivo e ecológico, ampliando a oferta de atividades náuticas voltadas tanto à população local quanto a visitantes;
2. Promover o desenvolvimento econômico local, por meio da concessão de autorizações comerciais que estimulem a geração de emprego e renda;
3. Valorizar o uso consciente dos recursos hídricos, com atividades que respeitem o meio ambiente e fortaleçam a cultura náutica regional.

Além disso, a regulamentação da atividade permitirá maior segurança jurídica aos praticantes e operadores comerciais, garantindo que a exploração da modalidade ocorra de forma ordenada, fiscalizada e dentro dos limites legais e ambientais estabelecidos pelo município.

Dessa forma, solicitamos ao Poder Executivo que analise a viabilidade da presente indicação, promovendo os ajustes necessários na legislação vigente, em especial na Lei nº 2198/2019, para contemplar a canoagem havaiana como esporte náutico autorizado e regulamentado, com a devida previsão de até cinco autorizações comerciais para a sua prática profissional e turística.

Rio das Ostras/ RJ, 11 de agosto de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1013/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, indica ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja autorizado o retorno dos velórios noturnos nos cemitérios públicos do Município de Rio das Ostras, com o objetivo de atender às necessidades e demandas da população.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se faz necessária devido à crescente demanda por horários mais flexíveis para realização de velórios, especialmente em situações de emergência ou de pessoas que residem em áreas distantes ou com dificuldades de deslocamento durante o dia.

O retorno do velório noturno proporcionará maior comodidade às famílias enlutadas, permitindo que possam realizar o velório em horários mais adequados às suas rotinas e condições emocionais, além de contribuir para a dignidade e o respeito às famílias neste momento delicado.

Além disso, a retomada do serviço noturno pode ajudar a evitar aglomerações em horários de pico durante o dia, promovendo maior conforto e segurança para todos os envolvidos, além de otimizar o uso dos espaços públicos de forma mais eficiente.

Por fim, essa medida demonstra sensibilidade às necessidades da comunidade, promovendo um serviço público mais humanizado e acessível, em consonância com os princípios de assistência social e respeito à dignidade humana.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1014/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras – RJ, a criação de uma Oficina Cultural Gratuita para os jovens do município, com atividades como aulas de música, dança, teatro, grafite, artes visuais e outras expressões artísticas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover a inclusão social, o desenvolvimento cultural e o estímulo à criatividade dos jovens do nosso município. A criação de uma Oficina Cultural Gratuita, com atividades como aulas de música, dança, teatro, grafite, artes visuais e demais expressões artísticas, tem como objetivo oferecer alternativas saudáveis de ocupação do tempo livre, contribuindo para a formação cidadã e o fortalecimento da identidade cultural local.

Além disso, essas oficinas poderão revelar novos talentos, fomentar a economia criativa, combater a evasão escolar e reduzir a vulnerabilidade social, promovendo o bem-estar e a valorização da juventude riostrense. A proposta pode ser implantada por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições culturais e sociais da cidade, utilizando espaços públicos já existentes como centros culturais, escolas e associações comunitárias.

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo que estude a viabilidade da implementação desta proposta, que certamente trará benefícios significativos à juventude e à cultura de Rio das Ostras.

Diante da importância social desta proposta, conto com o apoio dos nobres pares e com o empenho do Executivo Municipal na sua viabilização.

Rio das Ostras RJ 18 de agosto 2025

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1015/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja autorizada a instalação de um guard rail (barreira de proteção) na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, entre o Rancho Sagitário (fazenda Renato salgado) e o Cemitério Bosque dos Ipês.

A presente solicitação tem como objetivo garantir maior segurança aos motoristas e pedestres que transitam pelo referido trecho, prevenindo acidentes e protegendo vidas. A necessidade dessa medida se torna ainda mais evidente diante do grave acidente ocorrido na madrugada do dia 29 de julho, que infelizmente resultou no óbito do motorista do caminhão.

A instalação do guard rail contribuirá para reduzir o risco de novas tragédias, servindo como uma barreira de contenção para veículos que possam perder o controle. Além disso, essa ação reforça o compromisso da administração pública com a segurança viária e o bem-estar da população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa e com a sensibilidade do Executivo Municipal para que essa medida seja prontamente atendida.

Estamos à disposição para colaborar e fornecer informações adicionais, caso necessário..

Sala das Sessões, 08 de agosto 2025

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N. 1016/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que subscreve, em conformidade com as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal a criação de um Plano de Ação e Monitoramento para promover assistência e inclusão da população em situação de rua, inspirando-se no programa "Seguir em Frente", da Prefeitura do Rio de Janeiro, que já apresentou resultados expressivos.

JUSTIFICATIVA

Rio das Ostras enfrenta um crescente número de moradores em situação de rua, um problema social urgente que necessita de atenção e soluções efetivas. O "Programa Seguir em Frente", da Prefeitura do Rio de Janeiro, que completou seu primeiro ano em 21 de dezembro de 2024, retirou mais de 4.500 pessoas das ruas e realizou mais de 11.000 atendimentos médicos por meio do PAR Carioca (Ponto de Apoio na Rua).

O programa visa a reinserção social de pessoas em situação de rua, oferecendo acolhimento, alimentação, acesso à saúde, moradia e oportunidades de trabalho. Funciona através de cinco etapas sequenciais: acolhimento, tratamento de saúde, ocupação remunerada, preparação para o mercado de trabalho e, por fim, a autonomia para que o indivíduo siga em frente por conta própria, reinserido na sociedade.

Ao considerar modelos de referência como este, Rio das Ostras poderá aprimorar suas políticas públicas e oferecer respostas mais eficientes para a redução da vulnerabilidade social.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2025.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1017/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja realizada em parceria com o INCRA a regularização fundiária com a entrega de títulos de propriedade no bairro de Cantagalo.

JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária constitui-se em medida de relevante interesse social e econômico, pois garante segurança jurídica aos moradores, promove a valorização imobiliária e contribui para o ordenamento territorial do município.

No bairro Cantagalo, muitos moradores ocupam seus imóveis há décadas, porém sem a devida titulação, o que os impede de ter acesso pleno a direitos como financiamento habitacional, possibilidade de comercialização formal do bem e inclusão em programas de melhoria habitacional.

Assim, a presente indicação visa solicitar ao Executivo Municipal a celebração de convênio ou termo de cooperação com o INCRA, com o objetivo de implementar a regularização fundiária no bairro Cantagalo e promover a entrega oficial dos títulos de propriedade, garantindo dignidade, cidadania e desenvolvimento socioeconômico aos seus moradores.

Rio das Ostras/ RJ, 15 de agosto de 2025.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1035/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, INDICA à Mesa Diretora que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras Carlos Augusto Balthazar, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de ampliação das salas de atendimento e reforma do Posto de Saúde localizado no Bairro de Cantagalo.

JUSTIFICATIVA

A Unidade de Saúde de Cantagalo desempenha papel fundamental no atendimento à população daquela localidade, sendo ponto de referência para moradores que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS). Entretanto, o espaço atual encontra-se limitado e apresenta necessidade urgente de melhorias estruturais, dificultando a adequada prestação de serviços de saúde à comunidade.

A ampliação das salas de atendimento possibilitará maior capacidade de acolhimento, garantindo consultas médicas, odontológicas e de enfermagem em condições adequadas, reduzindo a espera e assegurando maior qualidade no acompanhamento dos pacientes.

A reforma do prédio é igualmente essencial, visando corrigir problemas de infraestrutura, modernizar instalações elétricas e hidráulicas, melhorar a ventilação, acessibilidade e conforto dos usuários e profissionais de saúde.

Diante da relevância da demanda e visando assegurar um atendimento humanizado, digno e eficiente à população de Cantagalo, solicito o pronto atendimento desta Indicação, que refletirá diretamente na qualidade de vida da comunidade.

Sala das Sessões/ RJ, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA

ORLANDO FERREIRA NETO

Vereadores-Autores

INDICAÇÃO Nº 1051/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação da Rota Turística Gastronômica de Rio das Ostras, com o objetivo de fortalecer o turismo gastronômico e valorizar a culinária local.

JUSTIFICATIVA

Rio das Ostras é reconhecida por sua rica tradição culinária, especialmente voltada aos frutos do mar, mas também por sua diversidade gastronômica que envolve bares, restaurantes, produtores rurais e artesanais. Entretanto, falta uma política pública estruturada que integre esses atores em um circuito oficial de turismo gastronômico.

A criação da Rota Gastronômica permitirá que o Município organize, em parceria com o setor privado e associações locais, um circuito de visitação temática, incluindo restaurantes, feiras, produtores de alimentos artesanais, cervejarias, vinícolas artesanais e eventos sazonais.

Além de promover a economia criativa e gerar emprego e renda, a iniciativa fortalecerá o calendário turístico municipal, atraindo visitantes de toda a região e estimulando o consumo local.

A medida encontra respaldo no artigo 180 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado em promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes os estudos técnicos e administrativos necessários para a criação da Rota Turística Gastronômica de Rio das Ostras, em parceria com o trade turístico e gastronômico local.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1073/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que subscreve, em conformidade com as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que

seja elaborada e implementada campanha educativa nas escolas da rede municipal, voltada a orientar pais, responsáveis e alunos sobre os riscos e consequências da aduização de crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA

A aduização — entendida como a exposição precoce de crianças e adolescentes a padrões, responsabilidades, comportamentos e conteúdos típicos da vida adulta — é um fenômeno que vem se intensificando com a influência das redes sociais, da publicidade e de padrões culturais que estimulam a antecipação da maturidade. Esse processo muitas vezes está acompanhado da sexualização precoce e de estímulos comportamentais inadequados, trazendo sérios riscos ao desenvolvimento integral dos jovens.

Recentemente, o tema ganhou grande repercussão nacional após a publicação de vídeo do youtuber Felca (Felipe Bressanim Pereira), que denunciou práticas de exposição e exploração infantil em plataformas digitais. O conteúdo atingiu milhões de visualizações e despertou amplo debate em todo o país. A gravidade do assunto mobilizou autoridades, resultando na apresentação de dezenas de projetos de lei no Congresso Nacional e até mesmo na proposição de uma CPI no Senado Federal para apurar responsabilidades.

No contexto local, é papel da rede municipal de ensino atuar de forma preventiva e educativa, fortalecendo o vínculo escola-família e oferecendo subsídios aos responsáveis para reconhecer e coibir comportamentos que possam prejudicar crianças e adolescentes. Essa ação está em consonância com o disposto no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que asseguram a proteção integral e prioritária à infância e adolescência.

Por meio da campanha educativa proposta, será possível conscientizar e capacitar a comunidade escolar para identificar sinais de aduização e adotar medidas de proteção, criando um ambiente mais seguro e saudável para o crescimento de nossos jovens.

Assim, conto com a sensibilidade e o pronto atendimento do Poder Executivo para que esta indicação seja efetivada, em benefício da infância e adolescência em Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-Autor

Atenção

Novos números de contato via Whatsapp

Vigilância Sanitária
(22) 99222 9732

Vigilância Epidemiológica
(22) 2771 2134

Vigilância Ambiental
(22) 99756 1053

Imunização
(22) 99860 3761

Protocolo e Denúncias
(22) 98164 3112

* Somente mensagens de texto *

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RIO DAS OSTRAS

Sanitária Epidemiológica Imunizacão Ambiental Trabalho

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

www.riodasostrs.rj.gov.br
@riodasostrsgov

SÍNDROME OU DOENÇA MÃO-PÉ-BOCA

Nos últimos meses tivemos um aumento importante de crianças com a doença mão-pé-boca.

Uma infecção viral, causada pelo enterovírus Coxsackie, que ataca o aparelho digestivo, altamente contagioso e muito comum em crianças com idade inferior a 5 anos.

O principal sintoma desta doença é a formação de pequenas bolhas na boca, na palma das mãos e plantas dos pés, mas que podem aparecer em outros lugares. Associado a estes tipos de “aftas”, a criança pode ter febre, dor de garganta, náuseas, vômitos e diarreia.

O diagnóstico é clínico e a doença é autolimitada (tem começo, meio e fim), dura de 7 a 10 dias, período pelo qual a criança deve ficar afastada das suas atividades escolares.

Prevenção: Lavar mãos, evitar contato muito próximo com o paciente, cobrir a boca e o nariz ao espirrar ou tossir, limpar as superfícies, objetos e brinquedos com água e sabão ou álcool 70° que forem tocadas pelas crianças doentes.

